



EDITAL PARA LICITAÇÃO Nº 209 /2019

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 23106.031537/2019-57

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

CENTRO DE INFORMÁTICA - CPD

UASG: 154040

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade de Brasília - FUB, por meio do Centro de Informática - CPD, com sede no Campus Darcy Ribeiro - Prédio do Centro de Informática - CPD, Brasília - DF, na pessoa do pregoeiro designado pelo Ato da Diretoria do Centro de Informática nº 31/2019, de 08/07/2019, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço global por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

PREÂMBULO

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 06/02/2020 às 10h - Horário Oficial de Brasília.

Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 154040)

Data e horário de término para recebimento dos pedidos de esclarecimentos (3 dias úteis da data da abertura da sessão do Pregão): 03/02/2020 até às 17h (Horário Oficial de Brasília)

Exclusivamente para o e-mail: licitacaocpd@unb.br

Data e horário de término para recebimento das impugnações [3 (três) dias úteis da data da abertura da sessão do Pregão]: 03/02/2020 **até às 17 h** (Horário Oficial de Brasília)

Exclusivamente para o e-mail: licitacaocpd@unb.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de chassi, servidores em lâmina Blade, instalação e treinamento para manutenção da disponibilidade do

sistema de virtualização do Centro de Informática CPD/UNB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por dois itens, conforme tabela constante no item 1.2 Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do Grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e itens 4, 9 e 10 do Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Não existem itens exclusivos para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.6.9. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, as especificações técnicas do produto, a garantia, entre outras informações necessárias quem compõe a solução;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

- 7.14.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global do grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio, via sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
- 7.28.2. por empresas brasileiras;
- 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão seguir o solicitado no Termo de Referência, anexo a esse Edital.

9.11.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.9. Para fins de habilitação técnica, serão exigidos, também, os documentos constantes do item 15 do Termo de Referência.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, além de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, o pregoeiro deverá solicitar por meio do sistema eletrônico ("chat") a correção das informações divergentes na proposta, devendo o licitante no prazo de até 2 (duas) horas encaminhar a proposta corrigida.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, em especial ao Anexo B do Termo de Referência, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 17 do Termo de Referência.

15. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. A assinatura da Ata será realizada eletronicamente por meio do Sistema SEI. Será enviado e-mail para o adjudicatário com instruções para realização de cadastro de usuário externo do Sistema Eletrônico SEI. Após o cadastramento, o adjudicatário receberá o link de acesso para assinatura no SEI.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame,

excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.6. **Da adesão à ata de registro de preços por órgão não participantes (carona)**

15.7. A ata de registro de preços resultante deste certame, durante sua validade, não será permitida que seja utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública que não tenham manifestado interesse participação no certame licitatório durante a fase de Intenção de Registro de Preços, período o qual foi dada a devida divulgação e prazos para a manifestação de outros órgãos, conforme determina o Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

15.8. Isso se deve pela falta de equipe especializada e dedicada para a realização da gestão e monitoramento da Ata, e a possível sobrecarga da equipe de compras desse Centro de Informática, dessa forma, evita-se uma possível falha na gestão e monitoramento da Ata podendo ocasionar o desperdício de recursos públicos, ou a realização de operações sem a devida conformidade legal.

16. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar a Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, sem prorrogação, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 5 e 13 do Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, respectivamente, nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 0,04% (zero virgula, zero quatro por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia 03/02/2020, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 23.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licitacaocpd@unb.br em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 17h (Horário Oficial de Brasília).
- 23.3. Caberá ao Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do e-mail que encaminhar a impugnação. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8h horas do próximo dia útil.
- 23.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.6. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados exclusivamente ao e-mail licitacaocpd@unb.br até 3 (três) dias úteis anteriores (03/02/2020, 17h) à data designada para abertura da sessão pública.
- 23.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Centro de Informática, sediado no Campus Darcy Ribeiro - Prédio do Centro de Informática - CPD, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.910-900, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h59, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

ANEXOS AO EDITAL PARA LICITAÇÃO

ANEXO I - Termo de Referência (4909189)

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços (4871973)

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (4871205)



Documento assinado eletronicamente por **Jacir Luiz Bordim, Diretor(a) do Centro de Informática**, em 24/01/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4918673** e o código CRC **0E331507**.

TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB****CENTRO DE INFORMÁTICA - CPD****PREGÃO Nº 209/2019****(Processo Administrativo n.º 23106.031537/2019-57)****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de chassi, servidores em lâmina Blade, instalação e treinamento para manutenção da disponibilidade do sistema de virtualização do Centro de Informática - CPD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL DO GRUPO, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Grupo Único						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Lâminas Blade, compatível com o item 2 desse grupo.	452839	Unidade	32	R\$ 197.598,94	R\$ 6.323.166,08
2	Chassi (Blades), compatível com o item 1 desse grupo.	379480	Unidade	2	R\$ 231.253,16	R\$ 462.506,32
Valor Total			R\$ 6.785.672,40 (seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)			

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses sem possibilidade de prorrogação a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

1.4. Entende-se que não se viabiliza o parcelamento da solução, tendo em vista que os equipamentos são correlatos e tem aspectos intimamente ligados, onde um eventual parcelamento das soluções, poderia acarretar em grandes riscos de incompatibilidade entre os equipamentos podendo gerar grandes impactos negativos à organização a curto e longo prazo. Concluiu-se também pela inviabilidade do parcelamento da solução entre os equipamentos e os serviços de garantia, uma vez que, os serviços de garantia estão diretamente ligados à forma como será prestado os serviços de instalação e também ao tempo de garantia que é fornecido pela fabricante do equipamento.

1.5. Segundo o entendimento da legislação e jurisprudência vigente, a regra para o parcelamento da solução deve ser aplicada apenas quando existir a viabilidade técnica e econômica da solução, no entanto, verificou-se que o parcelamento da solução poderia ocasionar sérios problemas técnicos, uma vez que, os serviços estão interligados, e assim, consequentemente, gerando prejuízos financeiros. Dessa forma, optou-se pelo não parcelamento da solução.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Universidade de Brasília é uma instituição pública federal de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação, cuja a visão é ser uma universidade inovadora e inclusiva, comprometida com as finalidades essenciais de ensino, pesquisa e extensão, integradas para a formação de cidadãos e cidadãos éticos e qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca de soluções democráticas para questões nacionais e internacionais, por meio da sua atuação e excelência.

2.2. Para articular esses anseios, a universidade precisa ser referência nacional em ensino, pesquisa e extensão, com inserção local, regional e internacional, inovadora, inclusiva, transparente e democrática, com gestão moderna eficaz seguindo as melhores práticas.

2.3. As demandas atuais da FUB precisam dispor de uma solução que mantenha o ambiente de máquinas virtuais funcionando em tempo integral e com alto desempenho. Para isso, é preciso que um conjunto de máquinas servidoras de alta disponibilidade e capacidade de processamento e memória consigam manter com total eficácia o número de máquinas virtuais existentes no ambiente da FUB, o qual já ultrapassa o número de 500 máquinas virtuais. Além disso, é necessário que a solução permita o incremento deste número para atendimento de demandas atuais e futuras, com crescimento mínimo de 20% ao ano. Este incremento está alinhado ao crescimento de nossas bases de dados, novos serviços sendo disponibilizados, bem como a implantação do sistema integrado de gestão (SIG-UnB), que demandará um poder computacional considerável para atendimento a toda a demanda da universidade.

2.4. A aquisição de novos equipamentos é necessária para promover o aumento da capacidade de processamento do CPD/UnB para a realização da missão institucional desse Centro de Informática, uma vez que, possibilitam garantir a disponibilidade, capacidade, confiabilidade, integridade e autenticidade dos dados e dos serviços realizados no âmbito da FUB por meio de seus sistemas administrativos, corporativos e acadêmicos.

2.5. Assim, essa contratação se justifica pela necessidade da disponibilização de uma alternativa que garanta atender, com qualidade, às expectativas dos usuários, dos seus serviços, dos seus projetos, incluindo alunos, servidores técnicos administrativos e docentes, incluindo o público em geral.

2.6. Alinhamento entre a contratação da solução e os planos estratégicos da instituição

2.6.1. PCTIC 2019 (C): Equipamentos previstos para aquisição em 2019, Blade, Código 44905237, Equipamentos de TIC - ativos de rede.

2.6.2. PDI 2018-2022: Objetivo: 1. Garantir o efetivo atendimento às demandas de TI e melhorar a disponibilidade dos sistemas e serviços de TI.

2.7. As especificações detalhadas dos equipamentos a serem adquiridos estão descritos no **Anexo E**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os equipamentos, objeto desse Termo de Referência, enquadram-se como “bens e serviços comuns”, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 2002.
- 3.2. A presente contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto no Art. 1º do decreto nº 10.024/2019.
- 3.3. A prestação dos serviços de suporte técnico não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Federal ao longo do período de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços, possibilitando a diminuição do esforço de realização de um pregão e consequentemente economia de recursos públicos, e também por ser conveniente a aquisição dos bens de forma parcelada devido ao aumento na demanda para utilização desses equipamentos, nos últimos anos.
- 4.2. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o licitante vencedor e a Fundação Universidade de Brasília, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação.
- 4.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema.
- 4.4. Alterações nos serviços/equipamentos a serem fornecidos deverão ser comunicadas pela CONTRATADA ao Gestor da Ata, designado pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à homologação.
- 4.5. Os equipamentos deverão possuir características idênticas ou superiores aos ofertados na proposta comercial da detentora da Ata de Registro de Preços.
- 4.6. Não será admitido o recebimento de serviços/equipamentos diferentes dos registrados na proposta de preços do licitante ou na Ata de Registro de Preços, ainda que em caráter de vantagem técnica, sem a observância dos procedimentos disciplinados na forma do item anterior.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço Almoarifado Central da FUB localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro Setor de Clubes Norte - Asa Norte Brasília-DF, em horário comercial.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. A aquisição do item 2 (chassi) será realizada sempre com a sua capacidade máxima de blades (item 1) instalada;
- 5.4. A solução do conjunto de servidores Blades descrita no item 5.3 devem contemplar, além das especificações técnicas contidas no ANEXO E, no mínimo 16 (dezesesseis) e no máximo 32 (trinta dois) processadores (sockets físicos) e no mínimo 16 TB de memória RAM;
- 5.5. **Instalação:** A instalação dos equipamentos será feita pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório. Na instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá realizar todas as configurações e adequações necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, respeitando, se for o caso, qualquer critério estabelecido pela CONTRATANTE. A instalação completa de todos os equipamentos não pode superar o prazo máximo de 40 (quarenta) horas úteis. A instalação dos equipamentos deverá ser acompanhada de ao menos 1 servidor representante da CONTRATANTE.
- 5.6. Todas as entregas de equipamentos e a execução de serviços de suporte técnico, deverão ser previamente agendadas com a CONTRATANTE, com no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.
- 5.7. **Homologação:** Após a instalação, adequação e configuração dos equipamentos, a equipe técnica da CONTRATANTE realizará a avaliação dos serviços prestados, podendo realizar testes nos equipamentos, ficando a CONTRATADA obrigada a responder quaisquer questionamentos realizados pela CONTRATANTE, no prazo de, até, 3 dias úteis, após a notificação realizada pela CONTRATANTE.
- 5.8. **Treinamento:** A CONTRATADA deverá realizar transferência de conhecimento por meio de capacitação técnica em instalação, gerenciamento e monitoramento dos equipamentos adquiridos, contemplando a explanação teórica e prática para até 10 (dez) servidores da CONTRATANTE responsáveis pelo acompanhamento dos serviços e fiscalização do Contrato.
- 5.8.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão elaborar cronograma planejado em comum acordo entre as partes para treinamento, não podendo superar 45 dias a contar do recebimento provisório dos equipamentos.
- 5.8.2. A capacitação técnica deve ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas distribuídas em aulas, de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, em data e horário a ser definido entre as partes, não sendo possível fazer no local da CONTRATANTE poderá ser realizado em um laboratório da CONTRATADA, desde que autorizado previamente pela CONTRATANTE e com todos os custos de deslocamento, ou seja, passagens, hospedagens e diárias, pagos pela CONTRATADA.
- 5.8.3. A instalação e preparação do ambiente para realização da capacitação técnica é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.8.4. A CONTRATADA deverá fornecer manual da solução em mídia eletrônica.
- 5.8.5. Após o término da capacitação técnica, a CONTRATADA deverá fornecer certificados de participação.
- 5.8.6. O conteúdo programático da capacitação técnica deverá ser definido pela CONTRATANTE.
- 5.8.7. A capacitação deverá ocorrer preferencialmente após a instalação dos equipamentos no ambiente da CONTRATANTE, para que esse ambiente possa ser utilizado para a demonstração prática do seu funcionamento.
- 5.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.12. Todos os equipamentos devem ser novos, sem nenhuma utilização anterior;
- 5.13. A CONTRATADA poderá oferecer equipamento com especificações superiores ao do requerido neste Termo de Referência, desde que atendam a todas as especificações mínimas e sejam compatíveis com os outros equipamentos e sistemas utilizados pela CONTRATANTE;
- 5.14. Não serão aceitos equipamentos similares adaptados, ou que tenham componentes produzidos por diferentes fabricantes;

5.15. Forma de prestação do serviço de garantia:

5.15.1. Devido a alta criticidade e ao custo elevado dos equipamentos adquiridos é essencial que a CONTRATADA forneça serviços de garantia, com reposição completa de peças e acessórios por período mínimo de 60 (sessenta) meses, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

5.15.2. Devido ao alto grau de confiabilidade e à baixa probabilidade de falha total dos equipamentos adquiridos, não há exigência de que a CONTRATADA tenha que manter funcionários alocados nas dependências da CONTRATANTE, devendo aquela cumprir com todos os prazos de SLA estabelecidos nesse Termo de Referência.

5.15.3. Frequência e periodicidade:

5.15.4. O serviço de garantia consiste na manutenção corretiva completa dos equipamentos adquiridos nesse Termo de Referência, com garantia on site. Os equipamentos devem funcionar de forma contínua durante a vigência da garantia e o suporte deverá ocorrer sempre que solicitado.

5.15.5. Entende-se como manutenção corretiva o conserto, substituição de peças e partes de equipamentos defeituosos ou com falhas de funcionamento.

5.15.6. A CONTRATADA deverá realizar todas as atualizações, correções e recomendações feitas pela fabricante do produto, para o perfeito funcionamento da solução como um todo.

5.15.7. A CONTRATADA deverá fornecer dados atualizados de número de telefone 0800 e e-mail do responsável pelos serviços de garantia, além de sistema informatizado para a abertura dos chamados de demandas corretivas, devendo esses serem mantidos operando em esquema de 24x7.

5.15.8. Os prazos de atendimentos deverá seguir a tabela abaixo:

Prazos de Atendimento

Criticidade	Prazo de captura (em até)	Prazo de atendimento (em até)	Prazo de reposição de equipamentos ou peças (em até)
Baixo	2 horas	8 horas	48 horas
Médio	1 hora	4 horas	24 horas
Alto	30 minutos	2 horas	12 horas

5.15.9. O prazo de captura será para a CONTRATADA tomar ciência do chamado aberto e começar as tratativas para a solução. O prazo de atendimento será para a CONTRATADA apresentar a solução do chamado.

5.15.10. A criticidade deverá ser indicada pela CONTRATANTE no ato da abertura do chamado. A CONTRATANTE avaliará a criticidade de acordo com o componente defeituoso e o impacto que tal ocorrência pode gerar para a CONTRATANTE.

5.15.11. Após realização de averiguação prévia do problema solucionado, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE a reclassificação da criticidade do chamado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação de tal reclassificação.

5.15.12. Em caso de necessidade de retirada de quaisquer componentes/equipamentos do ambiente da CONTRATANTE estes serão substituídos imediatamente de forma provisória pela CONTRATADA, com qualidade, características e funções semelhantes, de modo a manter o perfeito funcionamento da infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE. Os casos onde a retirada de componentes/equipamentos não gerarem prejuízos a continuidade da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre a atual situação da infraestrutura tecnológica, e esse último poderá dispensar a substituição provisória dos componentes/equipamentos.

5.15.13. Os custos referentes ao transporte de equipamentos, componentes ou peças para manutenção corretiva deverão estar contemplados dentro do custo global do Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.15.14. Local de prestação dos serviços: Centro de Informática – CPD,

5.15.15. Horário de prestação dos serviços de garantia: O horário para execução dos serviços é de segunda a sexta feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h. O serviço deverá ser executado sem interrupção ou impacto ao ambiente tecnológico do Centro de Informática - CPD. Caso haja necessidade de execução dos serviços fora dos dias e horários estipulados, deverá ser acordado entre as partes por meio de comunicação escrita, podendo ser por correio eletrônico, a critério da CONTRATANTE.

5.16. Qualificação do profissionais que executarão os serviços:

5.16.1. Por tratar-se de um ambiente computacional heterogêneo e com diversas cargas de missão crítica, será necessário à CONTRATADA comprovar as exigências mínimas descritas abaixo, em momento anterior a instalação dos equipamentos:

5.16.2. Ao menos 1 (um) profissional com a certificação VMware Certified Professional – VCP versão 6.5 ou superior;

5.16.3. Ao menos 1 (um) profissional com a certificação Linux Professional Institute – level 1 LPIC-1 ou superior;

5.16.4. No mínimo 2 (dois) técnicos profissionais capacitados e certificados na linha de produtos proposta.

5.16.5. Caso o fabricante não possua certificação específica para a linha de produtos, serão aceitos profissionais comprovadamente capacitados e aprovados em treinamento formal do fabricante.

5.16.6. A comprovação de que os profissionais compõem o quadro permanente da CONTRATADA se fará mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou do contrato social da CONTRATADA, no caso de sócio, ou contrato de prestação de serviços pelo prazo de vigência do contrato.

5.16.7. Os serviços devem ser realizados por pessoal técnico especializado do fabricante, com habilitação específica na tecnologia envolvida, ou por profissional da CONTRATADA que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias, inclusive o reconhecimento desta condição pelo fabricante da solução.

5.16.8. A configuração/instalação do hardware deverá ser realizada por profissional qualificado/certificado pelo fabricante do hardware envolvido.

5.16.9. A configuração/instalação do software deverá ser realizada por profissional qualificado/certificado pelo fabricante do software envolvido.

5.16.10. As certificações dos funcionários da proponente deverão ser comprovadas mediante apresentação de certificado emitido pelo fabricante do hardware ou software em questão e registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.	Requisitos	A CONTRATADA deverá designar preposto para o acompanhamento e para garantir os serviços de acordo com as necessidades da CON
------	------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

de negócio	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos necessários a execução dos serviços;</p> <p>A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o material retirado (peças substituídas e/ou com defeito) durante o processo de execução sob a guarda da CONTRATANTE, salvo quando autorizado pelo fiscal e não comprometa a segurança da informação da CONTRATANTE.</p> <p>Fica a cargo da CONTRATADA entregar os equipamentos compatíveis com a voltagem da localidade da CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA se responsabilizará por conectar e instalar os equipamentos à rede elétrica do local de instalação, independente da distância ao ponto de energia mais próximo. Todo o material necessário para a instalação será fornecido pela CONTRATADA.</p>
6.2. Requisitos legais	<p>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e é correlata às licitações.</p> <p>Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p>Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;</p> <p>Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>Instrução Normativa nº 01/2019-SGD/ME, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de tecnologia integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.</p> <p>Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;</p> <p>Instrução Normativa nº 05/2014-SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, atualizada pela Instrução Normativa nº 03/2017-SEGES/ME, de 12 de maio de 2017, que estabelece os procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;</p> <p>Instrução Normativa nº 1, DE 4 de abril de 2019, dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;</p> <p>Instrução Normativa nº 202, DE 18 de setembro de 2019, altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;</p>
6.3. Requisitos de manutenção	<p>Os atendimentos do serviço de garantia deverão ser prestados por técnico devidamente capacitado e qualificado para executar as atividades.</p> <p>Os serviços deverão ser executados sem impacto na utilização do ambiente tecnológico da CONTRATANTE.</p> <p>Garantia total de funcionamento on site para todos os componentes da Especificação Técnica do equipamento pelo período de 60 meses.</p>
6.4. Requisitos sociais, ambientais e culturais	<p>Aos profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências da CONTRATANTE, caberá:</p> <ol style="list-style-type: none"> agir de maneira ética e profissional; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os membros com equidade, abstenendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral; estar devidamente identificado com crachá da empresa; contribuir para a conservação da harmonia e organização do ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e em perfeita ordem, seguindo as orientações da CONTRATANTE. <p>A CONTRATADA se obriga a tomar as devidas providências em relação a desvios de conduta de seus empregados independentemente de notificação.</p>
6.5. Requisitos de garantia e manutenção	<p>Todo o conjunto de produtos e partes objeto desta aquisição devem ser garantidos, de forma integral, pelo período de 60 (meses) a contar da entrega do equipamento. Esta garantia (peças e mão de obra) pelo período de 60 (Sessenta) meses on-site (no local do cliente), com atendimento 24x7.</p>
6.6. Requisitos de experiência profissional da equipe que executará os serviços	<p>Deve ter certificação do equipamento instalado e também no mínimo um tempo de 3 anos de experiência nessa instalação.</p>
6.7. Requisitos de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução	<p>Para a execução dos serviços solicitados nas dependências da CONTRATANTE, será exigido da empresa vencedora do presente certificação de LANCES, a indicação dos profissionais responsáveis por cada etapa da instalação, configuração e manutenção.</p> <p>Por tratar-se de um ambiente computacional heterogêneo e com diversas cargas de missão crítica, será necessário à CONTRATADA a contratação de uma equipe especializada em "TÉCNICA".</p>
6.8. Requisitos de segurança da informação	<p>Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como a CONTRATANTE se compromete a permitir e controlar o acesso de empregados ou parceiros da CONTRATADA, às instalações de tecnologia da informação mediante agendamento prévio.</p> <p>A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da CONTRATANTE quaisquer dados ou informações disponíveis em função da prestação de serviços, não podendo revelá-los ou facilitar seu acesso a terceiros. Caso a CONTRATANTE não proceda de maneira definitiva, estando sujeita às penalidades aplicáveis no caso de mau uso.</p>

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 7.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 8.1.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.6. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 8.1.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 8.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 9.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 9.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 9.3.1. A comunicação entre os envolvidos, deverá ser realizada por meio de ofício, telefone ou e-mail;
- 9.3.2. Eventos que ensejem em sanções administrativas a CONTRATADA deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da ata em até 15 dias úteis.
- 9.4. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- 9.5. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 9.6. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 9.7. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014;
- 9.8. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 9.9. Realizar o procedimento licitatório;
- 9.10. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 9.11. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 9.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 10.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- 10.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, e da IN 01, SGD/ME de 04 de abril de 2019 serão designados, pela autoridade competente, o Gestor do Contrato, o Fiscal Administrativo, o Fiscal Requisitante e o Fiscal Técnico para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA VISTORIA

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é recomendado à LICITANTE a realização de vistoria no local de instalação dos equipamentos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado com no mínimo 1 (um) dia de antecedência, por meio dos telefones 61 3107-1637 ou 3107-1638.

14.2. A vistoria não é obrigatória, mas é aconselhável, para que o LICITANTE possa realizar o correto dimensionamento dos custos reais a serem despendidos na execução dos serviços para a correta elaboração da proposta de preços.

14.3. A falta de vistoria não desclassificará o LICITANTE, ficando a mesma responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

14.4. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o LICITANTE tem pleno conhecimento de todos os termos de participação, natureza, escopo, características, peculiaridades e grau de dificuldade dos serviços. Assim, caso o LICITANTE deixe de realizar a vistoria, não será permitida posterior alegação de desconhecimento dos locais e condições para a instalação dos equipamentos.

14.5. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o Termo de Vistoria (ANEXO A). O documento deverá ter a assinatura do responsável do LICITANTE e do representante da CONTRATANTE e deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

14.6. O LICITANTE que optar pela não realização da vistoria técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, Termo de Dispensa de Vistoria (ANEXO B).

14.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no segundo dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

14.8. Para a vistoria, o LICITANTE, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando o fornecimento de ao menos 1 (um) chassi (Blades) com especificações iguais ou similares aos que serão instalados na CONTRATANTE. Este atestado deve ser fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

15.2. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando o fornecimento de ao menos 16 (dezesesseis) lâminas (Blades) com especificações iguais ou similares aos que serão instalados na CONTRATANTE. Este atestado deve ser fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

15.3. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a realização da instalação ao menos 1 (um) chassi (Blades) e 16 (dezesesseis) lâminas (Blades) com especificações iguais ou similares aos que serão instalados na CONTRATANTE. Este atestado deve ser fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

15.4. No momento da Habilitação Técnica o equipamento e periféricos ofertados pela CONTRATADA não poderá estar descrito em nenhum documento que conste o fim de sua vida (End of Service Life).

15.5. Será admitido o somatório de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, deste que esses atestados possuam especificações iguais ou similares aos que serão instalados na CONTRATANTE;

15.6. Conforme previsto na Lei n. 8.666/1993, no art. 43 § 3º e em consonância com as orientações e determinações do Tribunal de Contas da União, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados serão objeto de diligência para verificação de autenticidade de seu conteúdo, momento em que serão solicitados ao emitente dos atestados documentos e evidências que descrevam e comprovem a execução dos serviços ali declarados:

15.7. No processo de diligência serão colhidas evidências que comprovem a capacidade técnica, tais como: relatórios, registros de reunião, impressão das telas dos aplicativos e sistemas, documentação de projetos (planejamento de projeto, planos de gestão, documentos de requisitos, diagramas, especificações técnicas, padrões, dentre outros) para a devida comprovação dos serviços atestados.

15.8. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do Contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.

15.9. A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações e fornecer documentos comprobatórios, etc., desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade, em atendimento aos termos do Acórdão n. 1724/2010-Plenário:

Recomendar ao Ministério da Educação que preveja expressamente, em seus futuros Instrumentos convocatórios para aquisição de bens e serviços de TI, possibilidades de aplicação de sanções no que tange à apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto do certame, buscando, de antemão, inibir a participação de empresas que não satisfaçam as condições editalícias e/ou interfiram negativamente no normal andamento de qualquer ato da licitação.

15.10. O licitante poderá apresentar juntamente com sua proposta comercial, comprovação de que o equipamento proposto atende a cada um dos requisitos especificados. Tal comprovação deverá se dar por meio de indicação de documento público (manuais, catálogos, folderes e demais literaturas disponibilizadas pelo fabricante na forma eletrônica ou impressa) e da numeração da página (ou localização no texto), por meio do qual a equipe técnica da FUB possa confirmar tais requisitos. Os itens que não constarem em manuais ou catálogos poderão ser aferidos por meio de declaração de atendimento técnico, onde o fabricante declara quais itens opcionais estão sendo fornecidos e quais compromissos estão sendo cumpridos, considerando que a declaração, por fazer parte da proposta, vincula o licitante à obrigação do seu cumprimento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 350$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DA GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO

17.1. O adjudicatário, deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

17.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

17.3. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Fundação Universidade de Brasília.

17.4. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Executante Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço".

17.5. Fiança bancária.

17.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor do Contrato por dia corrido de atraso, até o máximo de 02%.

17.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

17.9. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.10. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

17.11. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

17.12. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

17.13. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

17.14. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

- 17.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.16. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 17.17. Caso fortuito ou força maior.
- 17.18. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais.
- 17.19. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE.
- 17.20. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.
- 17.21. Cabe à CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.
- 17.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 17.23. Será considerada extinta a garantia:
- 17.23.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
- 17.23.2. No prazo de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência do Contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistro.
18. **DO REAJUSTE**
- 18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de vigência do contrato.

19. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 19.2.2. Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 19.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 19.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se os pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos orçamentários para a aquisição dos equipamentos será indicado no momento da contratação, tendo em vista se tratar de licitação para registro de preços.

ANEXO A**TERMO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu representante legal para os fins do presente termo, compareci perante o representante da FUB em Brasília-DF e vistoriei o ambiente computacional/telecomunicações da FUB, assim como recebi o detalhamento e as informações do ambiente onde será prestado o serviço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação referenciada.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____

Assinatura (Representante da empresa)

Técnico responsável pela vistoria
Representante da FUB

ANEXO B**TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu representante legal para os fins do presente termo, ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus ANEXOS supracitado, dispensando a necessidade de vistoria "in loco". Declaro, ainda, que assumo a total responsabilidade pela dispensa da vistoria e pelas possíveis situações que possam ocorrer decorrente dessa.

Declaro que me foi dado acesso às dependências do referido edifício e delegacias, através de cláusula expressa no Edital e ANEXOS, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____

Assinatura (Representante da empresa)

ANEXO C**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

A Fundação Universidade de Brasília (FUB), com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília-DF | CEP 70910-900, doravante CONTRATANTE, e de outro lado _____, RG nº _____, CPF nº _____, [prestador de serviço], residente e domiciliado na _____ (endereço completo), doravante chamada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do Contrato N. ____/____ doravante denominado Contrato PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao Contrato PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Contrato Principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato PRINCIPAL celebrado entre as partes.

QUARTA - DOS EXEMPLOS

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse restrito ou de confidencial, e não são ou não deveriam ser, de conhecimento de terceiros, como por exemplo:

- Qualquer tipo de informação dos registros ou dados telefônicos.
- Documentos relativos à lista de usuários da FUB e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma.
- Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações.
- Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas ou utilizadas na FUB.
- Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam a recuperação da consistência do sistema telefônico da FUB, sejam eles executados interna ou externamente.
- Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações da FUB, sejam eles executados interna ou externamente.
- Objetivos e conteúdo de processos judiciais, administrativos disciplinares, inquéritos, sindicâncias e de tomadas de contas especiais.
- Objetivos, conteúdo e resultados dos projetos de pesquisa e de bolsas destinadas ao desenvolvimento tecnológico.
- Objetivos e conteúdos de documentos referentes a invenções ocorridas no âmbito dos mecanismos de fomento ao ensino, pesquisa e extensão da Universidade.
- Relatórios de atividades da instituição ou de qualquer órgão interno, enquanto não tornados públicos.
- Circulares e comunicações internas.
- Quaisquer processos ou documentos classificados como restrito ou confidencial pela Reitora da Universidade, ou classificados de acordo com a Lei n. 12.527 (LAI - Lei de Acesso a Informação).

A CONTRATADA reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA não deverá divulgar a mesma, até que venha a ser expressamente autorizado, pela autoridade máxima da CONTRATANTE, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUINTA - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA.

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo.

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato principal.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato principal sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste termo.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato principal.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato principal.

OITAVA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato principal firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme artigo 87 da Lei n. 8.666/1.993.

NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato principal.

Parágrafo Primeiro Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato principal.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV - Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V - O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato principal.

VIII - Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Único - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão por 5 (cinco) anos.

Brasília (DF), _____ de _____ de _____.

Assinatura (Responsável FUB)

Assinatura (Representante da empresa)

Assinatura (Testemunha 1)

Assinatura (Testemunha 2)

ANEXO D
TERMO DE CIÊNCIA

A Fundação Universidade de Brasília (FUB), com sede no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Brasília-DF | CEP 70910-900, e de outro lado _____, RG nº _____, CPF nº _____, [prestador de serviço], residente e domiciliado na _____ (endereço completo), doravante chamado RESPONSÁVEL, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE CIÊNCIA, visando a obtenção do comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no Contrato sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

Identificação			
Nº Contrato			
Objeto			
Contratante			
Gestor do Contrato		Matr.:	
Contratada		CNPJ:	
Preposto da Contratada		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

(Nome)

Matricula: (Matr/CPF)

(Nome)

Matricula: (Matr/CPF)

(Nome)

Matricula: (Matr/CPF)

(Nome)

Matricula: (Matr/CPF)

ANEXO E
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

Item 1 - Blade (por lâmina):

Processador:

Possuir, no mínimo, 2 (dois) processadores Intel Xeon Gold 6230 com suporte às arquiteturas x86 e x64 de mesmo modelo e projetados para utilização em servidores;

Possuir instruções AVX 512 e extensões de virtualização;

Possuir no mínimo 12 cores por processador.

Performance:

O modelo de servidor com os 2 (dois) processadores ofertados devem possuir índice de performance SPEC_2017_baseline de 200 (duzentos) ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);

O índice SPEC_2017_baseline utilizado como referência será validado junto ao site <https://www.spec.org/cpu2017/results/rint2017.html>;

Não será aceito modelo de servidor cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance.

Memória RAM:

O servidor deve ser compatível com módulos DDR4 com as seguintes características técnicas:

RDIMM (Registered) e LRDIMM (Load Reduced);

Clocks de no mínimo 2666 Mhz;

Módulos singles rank (1R), dual rank (2R) e quad rank (4R);

Low voltage (1,2v) e Standart (1,2v).

Possuir, no mínimo, **1.024 GB (mil e vinte e quatro gigabytes)** de memória RAM, provisionados por módulos DIMM RDIMM ECC ou LRDIMM ECC, dual rank (2R) ou quad rank (4R), com capacidade de no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes) e velocidade de 2666 MHz ou superior;

Suportar tecnologia de memória de espera através da reserva de rank distribuído nos módulos de memória (Memory Sparing ou equivalente);

Suportar tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit;

Suportar tecnologia de espelhamento do conteúdo da memória subdividindo-a em duas partes idênticas (Memory Mirroring ou equivalente).

Motherboard:

A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) slots DIMM de memória DDR4;

Possuir no mínimo 2 (dois) slots Mezzanine Card PCI-Express 3.0 de 8 vias (x8) ou superior;

Possuir internamente slots SD ou portas USB específicas para utilização de Hypervisor embutido, instalado em dispositivo de armazenamento flash com proteção contra falha por espelhamento. Caso o servidor ofertado não possua este recurso, o mesmo deverá possuir dois drives SSD configurados em RAID 1 em substituição aos drives HDD;

Possuir dispositivo de gerenciamento out-of-band compatível com os módulos de gerenciamento do Enclosure.

BIOS e Segurança:

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma. Não será aceito equipamento com BIOS em regime de OEM ou customizada;

A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;

Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 para armazenamento de chaves criptográficas.

As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155.

Video:

Controladora de vídeo integrada 2D Matrox G200 ou equivalente, com 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits.

Network:

Possuir interfaces de rede 10 Gigabit Ethernet com as seguintes características técnicas:

No mínimo 4 (quatro) portas 10GbE;

Suportar funcionalidade de HBA iSCSI, com processamento offload e boot via SAN iSCSI;

Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP;

Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU.

Suportar os seguintes recursos de rede:

Virtual LANs (IEEE 802.1q);

Link aggregation (802.3ad);

Flow Control (IEEE 802.3x).

Compatível com o conjunto de melhorias DCB (Data Center Bridging) ou equivalente;

Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6;

Compatível com VMware NetQueue e Microsoft VMQ;

Suportar o particionamento lógico das portas físicas 10GbE da seguinte forma;

No mínimo 3 (três) interfaces lógicas por porta física;

Permitir a configuração de banda de rede de cada interface lógica com taxas de, no mínimo, 10Gb;

Permitir a configuração de interfaces lógicas no padrão iSCSI e FCoE;

O particionamento deve ser provido por recurso de firmware da própria controladora, independente de software e switch;

Controladora HBA:

Possuir 1 (uma) controladora HBA (Host Bus Adaptor) FC (Fibre Channel) Dual-Port padrão PCI-Express 2.0 ou superior com as seguintes características:

Portas 8/16 Gbps;

Compatível com as topologias Point-to-point (N_Port) e switched fabric (N_Port).

Controladora RAID:

Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas:

Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive);

Suportar RAID 0 e 1 via hardware.

Possuir, no mínimo, canais SAS 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor.

Armazenamento:

Possuir, no mínimo, 2 (duas) baias de drives de 2.5 polegadas, hot-plug

Possuir 2 (dois) drives de 15.000 RPM SAS (Serial Attached SCSI) 12Gb/s de 600 GB ou superior, hot-plug;

Acompanhar todos os acessórios necessários para a função hot-plug dos drives (trilhos, backplanes, etc.).

Discos para Boot:

Deverá suportar a instalação de, no mínimo, 1 disco SSD padrão read intensive;

Capacidade mínima de 240GB e taxa de transferência de 6Gb/s;

Este disco deverá ser dedicado para a instalação do sistema de virtualização e ou hiperconvergência;

Não serão aceitas soluções baseadas em cartão SD.

Compatibilidade com Sistema Operacional:

O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2016 Datacenter x86 e x64, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft;

O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional SUSE 11 ou posterior, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da SUSE;

O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema VMWare ESXi, versão 6.7 ou superior.

Configurações Personalizadas:

As seguintes configurações devem ser realizadas pelo fabricante, durante o processo de fabricação do equipamento, de forma que não haja nenhuma intervenção até seu aceite:

O número de patrimônio do respectivo equipamento deve ser inserido no campo Asset Tag da BIOS, com até 10 caracteres;

Deve ser fornecido relatório em formato eletrônico relacionando o número de série e patrimônio de cada equipamento.

Portas Frontais:

Deve conter LEDs de gestão, para indicação do funcionamento do equipamento;

No mínimo uma porta USB 2.0.

Cabos e Acessórios:

A empresa vencedora deve fornecer todos os cabos, adaptadores, travas, parafusos, interfaces I/O, transceptores ópticos, patch cords, cordões ópticos, adaptadores, entre outros e tudo que seja necessário para fazer a ligação e configuração do equipamento, incluindo os respectivos cabos de fibra óptica multimodo, padrão OM4 ou superior, para todas as portas disponíveis nos chassis ofertados, compatíveis com as velocidades de 10/20Gb Ethernet e 8/16Gb Fibre Channel e compatíveis com a solução adquirida;

Todos os cabos, módulos de expansões ou acessórios que sejam necessários para a instalação, configuração e funcionamento da solução, devem permanecer junto com o equipamento para sempre, para que possa ser utilizado novamente para reconfigurações futuras, caso seja necessário.

Item 2 - Chassi (por chassi):

Enclosure para servidores Blade com altura máxima de 10U e capacidade para suportar no mínimo 8 (oito) servidores Blade do tipo Dual-Socket ou 4 (quatro) servidores Blade do tipo Quad-Socket, bem como, suportar a interoperabilidade de ambos no mesmo chassi;

Possuir display ou Led que permitam monitorar os principais componentes do Enclosure (Blades, Módulos de I/O, Ventilação e Fontes);

Possuir midplane totalmente passivo, fontes e módulo de IO redundantes com capacidade de prover conexões redundantes de forma que não haja pontos únicos de falha;

Possuir no mínimo 4 (quatro) slots de I/O para módulos de conectividade hot-plug do tipo Switch e Pass-through ou caso possua backend externo ao chassi, deve possuir no mínimo 2 (dois) slots de I/O para módulos de conectividade hot-plug;

Suportar conectividades do tipo: Ethernet 1Gbps e 10Gbps, Fibre Channel 16/8 Gbps;

Possuir todos os ventiladores redundantes e hot-plug, com capacidade para suprir a solução em sua configuração máxima suportada;

Possuir conjunto de fontes de alimentação hot-plug e redundantes (N+N), onde N é a quantidade mínima de fontes necessária para suprir a solução em sua configuração máxima suportada;

O Enclosure deverá possuir módulos de gerenciamento redundantes que possibilitem o gerenciamento e monitoramento out-of-band de toda solução Blade através de interfaces de rede dedicadas padrão RJ-45. Para o caso de soluções convergentes, poderá ser fornecida solução de gerenciamento (convergente) interno ou externo ao chassis e que gerencie todos os componentes da solução ofertada, consolidando o tráfego dos chassis de forma redundante e mantendo fim-a-fim o "oversubscription" da solução em no máximo 2:1.

Todos os cabos, interfaces I/O, transceptores ópticos, patch cords, cordões ópticos, adaptadores, fonte, fans, entre outros devem ser fornecidos junto com o equipamento;

Possuir capacidade para no mínimo 02 (dois) fabric redundantes para conexão às lâminas.

Conectividade 10 Gigabit Ethernet:

Possuir 02 (dois) switches modulares de no mínimo 10 Gigabit Ethernet, hot-plug/hot-swap, compatíveis com o Enclosure ofertado;

Os switches devem operar em redundância com as interfaces de conectividade dos servidores Blade e ser compatíveis com os recursos suportados pelas controladoras NIC;

Cada switch deve possuir as seguintes características técnicas:

- Possuir interfaces internas 10 Gigabit Ethernet em quantidade suficiente para suprir a capacidade máxima de Blades suportada pelo Enclosure;
- Possuir 8 (oito) portas SFP+ 10 GbE externas;
- Possuir 2 (duas) portas QSFP+ 40 GbE externas;
- Suportar trânsito de pacotes FCoE;
- Suportar VLAN (IEEE 802.1Q) e Link Aggregation (IEEE 802.3ad);
- Suportar o protocolo de gerenciamento SNMP v3;
- Cada porta externa SFP+ deve acompanhar seu respectivo transceptor SFP+ MMF com porta LC, compatível com 10GBASE-SR
- Deverão ser fornecidos 2 (dois) transceptores QSFP+ 40 GbE
- Cada transceptor SFP+ deve acompanhar cabo FC multi-modo (MMF), OM3 de 50/125nm, conectores LC/LC e comprimento de no mínimo 25 metros.
- Cada transceptor QSFP+ deve acompanhar cabo FC multi-modo (MMF), OM3 de 50/125nm, conectores LC/LC e comprimento de no mínimo 25 metros.

Conectividade SAN Fibre Channel

Possuir 02 (dois) switches modulares Fibre Channel de 16/8 Gbps compatíveis com o Enclosure ofertado, hot-pluggable ou hot-swappable, ou seja, em caso de falha devem permitir sua substituição sem necessidade de desligamento do Enclosure;

Os switches devem operar em redundância com as interfaces de conectividade dos servidores Blade;

Cada switch deve possuir as seguintes características técnicas:

- Arquitetura não bloqueante;
- Possuir interfaces internas FC de 16/8 Gbps em quantidade suficiente para suprir a capacidade máxima de Blades suportada pelo Enclosure, utilizando lâminas de 2 sockets de processador;
- Possuir 6 (seis) portas SFP+ de 16/8 Gbps externas com os respectivos transceptores LC SWL;
- Todas as portas FC devem estar devidamente habilitadas/licenciadas;
- Compatível com o modo nativo (full-fabric) suportando as portas F_Port, E_Port ou NPIV;
- Compatível com o modo de interoperabilidade (NPIV) suportando as portas F_Port e N_Port;
- Suportar a configuração de ISL Trunking em todas as portas externas, possibilitando extrair o máximo de throughput dessas portas;
- Cada porta externa deve acompanhar seu respectivo transceptor SFP+ MMF com porta LC, compatível com FC de no mínimo 8;
- Cada transceptor deve acompanhar cabo FC multi-modo (MMF), OM3 de 50/125nm, conectores LC/LC e comprimento de no mínimo 10 metros.

Gerenciamento:

A solução Blade de prover recursos de gerenciamento e monitoramento através de hardware e software, com as seguintes funcionalidades:

- Suportar as interfaces dedicadas e menos 2 (dois) protocolos de gerenciamento, como: WS-MAN, CIM, IPMI e SNMP;
- Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);
- Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes;
- Permitir o monitoramento remoto, através do software console, das condições de funcionamento da solução Blade e seus principais componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladoras RAID, drives, fontes de alimentação, NICs, switches, ventiladores e interface de gerenciamento out-of-band;
- Emitir alertas de anormalidade no funcionamento do hardware e de firmware e/ou drivers desatualizados, permitindo visualizá-los através do software console e via e-mail;
- Permitir o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) em tempo real do consumo de energia elétrica da solução através de software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar parâmetros de consumo;
- Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota, distribuída de forma individual ou agrupada;
- Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM de forma out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

- Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistemas operacionais, através da console de gerência e via interface out-of-band;
- A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;
- A solução deve fornecer módulo de integração com o software de gerência SCOM 2012 R2 (System Center Operation Manager 2012 R2) e superior, através do SCOM deverá ser possível visualizar estados e eventos de hardware relacionados anteriormente.

Componentes e Acessórios:

- Acompanhar kit de trilhos para instalação do Enclosure em rack padrão EIA-310;
- Deve acompanhar no mínimo 2 (duas) PDUs compatíveis e com capacidade de suprir a solução Blade em sua configuração máxima suportada e compatíveis com as tomadas industriais 3P+T Modelo 564-07 da PIAL. O conjunto de PDUs deve permitir a implementação e circuitos redundantes;
- A empresa vencedora deve fornecer todos os cabos, adaptadores, travas, parafusos, interfaces I/O, transceptores ópticos, patch cords, cordões ópticos, adaptadores, entre outros e tudo que seja necessário para fazer a ligação e configuração do equipamento, incluindo os respectivos cabos de fibra óptica multimodo, padrão OM4 ou superior, para todas as portas disponíveis nos chassis ofertados, compatíveis com as velocidades de 10/20Gb Ethernet e 8/16Gb Fibre Channel e compatíveis com a solução adquirida;
- Todos os cabos, módulos de expansões ou acessórios que sejam necessários para a instalação, configuração e funcionamento da solução, devem permanecer junto com o equipamento para sempre, para que possa ser utilizado novamente para reconfigurações futuras, caso seja necessário.



Documento assinado eletronicamente por **David de Souza Cid, Analista de Tecnologia da Informação do Centro de Informática**, em 24/01/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Coelho Guidotti, Chefe da Coordenação de DataCenter do Centro de Informática**, em 24/01/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Francisco de Oliveira Costa, Analista de Tecnologia da Informação do Centro de Informática**, em 24/01/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Jacir Luiz Bordim, Diretor(a) do Centro de Informática**, em 24/01/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4909189** e o código CRC **DF6DBB2F**.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com as Instruções Normativas nº 4, de 11 de setembro de 2014 e nº 05, de 25 de maio de 2017, emitidas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda-DOD, a cargo da área requisitante da solução.

2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Área Requisitante: Suporte Avançado do CPD/SRS/SA	
Nome: Marcus Vinicius da Silva Jorge	Matrícula/SIAPE: 11120498
Cargo: Técnico em Tecnologia da Informação	Função: Coordenador Técnico do SA/SRS/CPD - FG 0001
E-mail Institucional: marcusv@unb.br	Telefone: 3107-0002

3 – Alinhamento Estratégico

ID	Objetivo Estratégico do Requisitante
1	PDTI-UnB-2018-2022, Objetivo 1: Garantir o efetivo atendimento às demandas de TI e melhorar a disponibilidade dos sistemas e serviços de TI
2	PCTIC 2019 (C): Equipamentos previstos para aquisição em 2019, Blade, Código 44905237, Equipamentos de TIC - ativos de rede

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Devido à finalização do período de garantia do conjunto de servidores de alta capacidade de processamento, memória e compartilhamento de componentes em comum, como discos ópticos e fontes de alimentação, faz-se necessária a contratação de servidores do tipo lâmina (BLADES) para manter a disponibilidade do parque Computacional do Datacenter da FUB atualizado.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Universidade de Brasília é uma instituição pública federal de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação cuja a missão é ser uma universidade inovadora e inclusiva, comprometida com as finalidades essenciais de ensino, pesquisa e extensão, integradas para a formação de cidadãos e cidadãos éticos e qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca de soluções democráticas para questões nacionais e internacionais, por meio da sua atuação e excelência.

Para articular estes anseios, a universidade precisa ser referência nacional em ensino, pesquisa e extensão, com inserção local, regional e internacional, inovadora, inclusiva, transparente e democrática, com gestão moderna eficaz seguindo as melhores práticas.

As demandas atuais da UnB precisam dispor de uma solução que mantenha o ambiente de máquinas virtuais funcionando em tempo integral e com alto desempenho. Para isso, é preciso que um conjunto de máquinas servidoras de alta disponibilidade e capacidade de processamento e memória consigam manter de manter com total eficácia o número de máquinas virtuais existentes no ambiente da FUB, o qual já ultrapassa o número de 500 máquinas virtuais. Além disso, é necessário que a solução permita o incremento deste número para atendimento de demandas atuais e futuras, com crescimento mínimo de 20% ao ano. Este incremento está alinhado ao crescimento de nossas bases de dados, novos serviços sendo disponibilizados, bem como a implantação do sistema integrado de gestão (SIG-UnB), que demandará um poder computacional considerável para atendimento a toda a demanda da universidade.

Os equipamentos servidores do tipo lâmina (BLADES) são necessários para a realização da missão institucional do Centro de Informática da UnB, uma vez que possibilitam garantir a disponibilidade, confiabilidade, integridade e autenticidade dos dados e dos serviços realizados no âmbito da Universidade de Brasília (UnB) por meio de seus sistemas administrativos, corporativos e acadêmicos. Assim, esta contratação se justifica pela necessidade da disponibilização de uma alternativa que garanta atender com qualidade às expectativas dos usuários dos seus serviços, incluindo alunos, servidores técnicos administrativos e docentes, assim como o público em geral.

Resultados a serem alcançados:

- Melhor atendimento as demandas de TIC da FUB;
- Atendimento das demandas de criação de Maquinas Virtuais no âmbito institucional;
- Ganho de eficiência para os atendimentos realizados pelo CPD;
- Facilidade no gerenciamento e controle dos sistemas;
- Manter a infraestrutura do CPD sempre atualizada com suporte e garantia do fabricante fornecedor dos equipamentos envolvidos neste projeto.

Fonte de Recurso: A ser indicado pelo Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional (DPO), conforme solicitação do CPD

5. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Nides Diego Amaral Gomes	Matrícula/SIAPE: 1643662
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação	Lotação: CPD
E-mail: nides@unb.br	Telefone: 3107-0003
Nome: David de Souza Cid	Matrícula/SIAPE: 2085504

Cargo: Analista de Tecnologia da Informação	Lotação: CPD
E-mail: davidcid@unb.br	Telefone: 3107-0056

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

De acordo com o PCTIC 2019, o valor estimado de um equipamento de servidores do tipo Blade, pode chegar até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) podendo sofrer variações dependendo da marca, fornecedor, do valor do dólar além do modelo adquirido.

A aquisição realizada em novembro de 2014 foi no valor de R\$ 827.154,00 (oitocentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais), sendo necessária análise pormenorizada devido a alteração de tecnologia e das necessidades para estimativa mais aproximada para a aquisição.

Este documento deverá ser assinado por:

- Requisitante.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius da Silva Jorge, Chefe do Serviço de Suporte Avançado do Centro de Informática**, em 28/03/2019, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3636393** e o código CRC **8F3D6BBA**.

Referência: Processo nº 23106.031537/2019-57

SEI nº 3636393

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A, , Brasília/DF, CEP 70910-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unb.br>

ATO DO CENTRO DE INFORMÁTICA (CPD) Nº 023/2019

O DIRETOR DO CENTRO DE INFORMÁTICA (CPD) DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Ato da Reitoria nº **0747/2017** e considerando o disposto no inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa nº 4 - SLTI/MPOG, de 11/09/14, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e tendo em vista o contido no Documento de Oficialização da Demanda, DOD CPD/SRS/ASR SEI nº 3754229 de 27/03/2019, e demais documentos que constam nos autos do processo SEI nº 23106.031537/2019-57.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação de servidores do tipo lâmina (BLADES) para manter a disponibilidade do parque Computacional do Datacenter da FUB atualizado.

Requisitante: David de Souza Cid	Matrícula/FUB: 01069691
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação	Lotação: CPD/SRS/SA
Integrante Técnico: Rodrigo Coelho Guidotti	Matrícula/FUB: 01093827
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação	Lotação: CPD/SRS/SA
Integrante Administrativo: Igor Francisco de Oliveira Costa	Matrícula/FUB: 01114786
Função: Analista de Tecnologia da Informação	Lotação: CPD/SAD

Art. 2º Compete aos integrantes da Equipe, no que couber e segundo suas competências, acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação (Estudo Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico) e de Seleção do Fornecedor.

Art. 3º Esta Equipe de Planejamento de Contratação terá o prazo de 30 dias úteis para concluir este trabalho e ao final do processo de contratação fica automaticamente destituída quando da assinatura do

contrato ou da (s) ata (s) de registro de preços, se houver, em conformidade com o art. 10 e § 3º do art. 30 da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG.

Art. 4º Este ato entre em vigor na data de publicação.

Brasília, 22 de abril de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Jacir Luiz Bordim, Diretor(a) do Centro de Informática**, em 02/05/2019, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3754928** e o código CRC **D6F23206**.

Referência: Processo nº 23106.031537/2019-57

SEI nº 3754928

ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO Nº 23106.031537/2019-57

Centro de Informática CPD/UnB

Planejamento da contratação – Aquisição de servidores em lâmina Blade

Mapa de Riscos

Identificador (ID)	Descrição dos Principais Riscos	Fase da Contratação	Probabilidade			Impacto			Dano	Ações Preventivas	
			Baixa	Média	Alta	Baixo	Médio	Alto			
1	Restrição para a aquisição de infraestrutura de dados imposta pela Instrução Normativa 01 de abril de 2019 do ME	Planejamento	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Baixo	() Médio	(X) Alto	A nova instrução normativa restringe a contratação de infraestrutura de centro de dados, devendo o órgão realizar a contratação por meio de serviços de computação em nuvem.	Ação: Está sendo considerado durante o estudo técnico preliminar a contratação de serviços em nuvem. Será realizado análises junto às empresas prestadoras de serviços em nuvem com a finalidade de familiarização com esses serviços.	Responsável Equipe de Planejamento da contratação
2	Entrada em vigor da Instrução Normativa 01 de abril de 2019 do ME, durante o processo de planejamento da contratação	Planejamento	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Baixo	(X) Médio	() Alto	Esta nova instrução normativa altera alguns procedimentos, alguns itens que devem ser considerados no planejamento da contratação e realiza algumas recomendações para as novas contratações.	Ação: Várias revisões da nova IN para aumentar a aderência do atual processo de contratação com as recomendações realizadas na IN.	Responsável Equipe de Planejamento da contratação
3	Falha na comprovação dos preços praticados, devido a falta de retorno do contato realizado com os fornecedores das soluções	Planejamento	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Baixo	(X) Médio	() Alto	Estimativas de preços pode estar muito alta ou muito baixa, podendo inviabilizar a contratação, ou ser escolhida a solução que não será a mais vantajosa economicamente.	Ação: Realizar pesquisa de preço ampla, com diversos fornecedores das soluções encontradas, assim como pesquisa de preço no painel de preços.	Responsável Equipe de Planejamento da contratação
4	Falhas no Termo de Referência que possam atrapalhar o processo licitatório	Planejamento	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Baixo	(X) Médio	() Alto	Falhas no Termo de Referência podem ocasionar uma grande quantidade de solicitações de impugnação do edital e de solicitação de esclarecimentos, podendo gerar atrasos no processo licitatório	Ação: Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação	Responsável Equipe de Planejamento da contratação
5	Contingenciamento orçamentário	Planejamento	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Baixo	() Médio	(X) Alto	Embora o planejamento dessa contratação esteja no PACTIC 2019, o atual Governo Federal realizou grandes cortes no orçamento da FUB, podendo gerar atraso no processo licitatório, ou mesmo sua suspensão ou seu cancelamento.	Ação: Revisar criteriosamente o Termo de Referência, de forma a retirar cláusulas que podem aumentar o valor da contratação de forma desnecessária, deixando-o economicamente viável.	Responsável Integrante técnico e requisitante
6	Necessidade de solicitar a autorização da SGD/ME para a realização do certame	Planejamento	() Baixa	(X) Média	() Alta	() Baixo	() Médio	(X) Alto	Segundo a IN 01 de Abril de 2019 da SGD/ME, para a aquisição de equipamentos para a aquisição, aplicação ou renovação de centro de dados, é necessário justificativa técnica que inviabilize a contratação de serviços em nuvem, ou a autorização prévia da SGD/ME, podendo gerar atraso no processo licitatório	Ação: Realizar justificativa técnica, bem fundamentada e consiste, sobre a inviabilidade de contratação de serviços em nuvem.	Responsável Integrante técnico e requisitante

7	Apresentação de documentos que comprovem a inviabilidade de competição.	Seleção do Fornecedor	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Baixo	() Médio	(X) Alto	Atraso, suspensão ou cancelamento do processo licitatório	Ação: Revisar e acompanhar as mudanças no termo de referência e dos encartes do referido termo, com o objetivo de diminuir as exigências para aumentar a competitividade da licitação.	Responsável Equipe de Planejamento da contratação
8	Prazo de resposta aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações do certame.	Seleção do Fornecedor	(X) Baixa	() Média	() Alta	(X) Baixo	() Médio	() Alto	Atraso no processo licitatório.	Ação: Apresentar no edital licitatório prazo razoável (até o limite da lei) para que a equipe responsável realize os devidos esclarecimentos em tempo hábil.	Responsável Equipe de Planejamento da contratação
9	Alterações dos termos do edital em função dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.	Seleção do Fornecedor	(X) Baixa	() Média	() Alta	(X) Baixo	() Médio	() Alto	Atraso no processo licitatório.	Ação: Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação	Responsável Equipe de Planejamento da contratação
10	Interposição de ação judicial (ação cautelar, mandado de segurança, ação popular, etc.).	Seleção do Fornecedor	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Baixo	() Médio	(X) Alto	Atraso considerável no processo licitatório, caso o órgão de controle ou autoridade judiciária decida pela suspensão do certame até o seu julgamento.	Ação: Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação.	Responsável Equipe de Planejamento da contratação
11	Ausência de empresa vencedora por desclassificação de proposta ou por inabilitação.	Seleção do Fornecedor	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Baixo	() Médio	(X) Alto	Atraso, suspensão ou cancelamento do processo licitatório.	Ação: Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação, principalmente no quesito da habilitação técnica.	Responsável Equipe de Planejamento da contratação



Documento assinado eletronicamente por **David de Souza Cid, Analista de Tecnologia da Informação do Centro de Informática**, em 07/08/2019, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Coelho Guidotti, Analista de Tecnologia da Informação do Centro de Informática**, em 07/08/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Francisco de Oliveira Costa, Analista de Tecnologia da Informação do Centro de Informática**, em 07/08/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4190088** e o código CRC **4F8A504F**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 23106.031537/2019-57

Necessidade da contratação

Manutenção da capacidade de processamento, memória e compartilhamento de componentes em comum, para manter a disponibilidade do parque computacional do Data Center da UnB (Universidade de Brasília) atualizado.

A UnB é uma instituição pública federal de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação cuja a missão é ser uma universidade inovadora e inclusiva, comprometida com as finalidades essenciais de ensino, pesquisa e extensão, integradas para a formação de cidadãos e cidadãs éticos e qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca de soluções democráticas para questões nacionais e internacionais, por meio da sua atuação e excelência.

Para articular estes anseios, a universidade precisa ser referência nacional em ensino, pesquisa e extensão, com inserção local, regional e internacional, inovadora, inclusiva, transparente e democrática, com gestão moderna eficaz seguindo as melhores práticas.

As demandas atuais da UnB precisam dispor de uma solução que mantenha o ambiente de máquinas virtuais funcionando em tempo integral e com alto desempenho. Para isso, é preciso que um conjunto de máquinas servidoras de alta disponibilidade e capacidade de processamento e memória consigam manter com total eficácia o número de máquinas virtuais existentes no ambiente da UnB, o qual já ultrapassa o número de 500 máquinas virtuais, ou através de alocação em nuvem externas à UnB. Além disso, é necessário que a solução permita o incremento deste número para atendimento de demandas atuais e futuras, com crescimento mínimo de 20% ao ano. Este incremento está alinhado ao crescimento de nossas bases de dados, novos serviços sendo disponibilizados, bem como a implantação do SIG (Sistema Integrado de Gestão), que demandará um poder computacional considerável para atendimento a toda a demanda da universidade.

As possíveis soluções são necessárias para a realização da missão institucional do Centro de Informática da UnB, uma vez que possibilitam garantir a disponibilidade, capacidade, confiabilidade, integridade e autenticidade dos dados e dos serviços realizados no âmbito da UnB por meio de seus sistemas administrativos, corporativos e acadêmicos.

Assim, essa contratação se justifica pela necessidade da disponibilização de uma alternativa que atenda com qualidade às expectativas dos usuários, dos seus serviços, dos seus projetos, incluindo alunos, servidores técnicos administrativos e docentes, incluindo o público em geral.

1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO E OS PLANOS ESTRATÉGICOS DA INSTITUIÇÃO

- PCTIC 2019 (C): Equipamentos previstos para aquisição em 2019, Blade, Código 44905237, Equipamentos de TIC - ativos de rede.
- PDI 2018-2022: Objetivo: 1. Garantir o efetivo atendimento às demandas de TI e melhorar a disponibilidade dos sistemas e serviços de TI.

2. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Aumento na capacidade de atendimento das demandas de TIC da UnB;
- Atendimento das demandas de criação de Máquinas Virtuais no âmbito institucional;
- Ganho de eficiência para os atendimentos realizados pelo CPD;
- Facilidade no gerenciamento e controle dos sistemas;
- Manter a infraestrutura do CPD sempre atualizada com suporte e garantia do fabricante e fornecedor dos equipamentos envolvidos neste projeto;
- Disponibilizar recursos atualizados para a comunidade da UnB;
- Economia de espaço e energia;
- Ampliar a oferta de disponibilidade de infraestrutura para a comunidade acadêmica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Solução para substituir/ampliar a infraestrutura de TI no âmbito do poder de processamento atual de Blades existentes, que assegure contemplar satisfatoriamente a demanda de todo o rol de sistemas e serviços disponibilizados à comunidade acadêmica, levando em consideração o crescimento gradual da demanda por processamento. Seguem informações básicas de uma solução que possa atender essa necessidade:

1. Chassi:

- 1.1. Gabinete tipo Blade modular, compatível com o Enclosure ofertado, devendo ser do mesmo fabricante.
- 1.2. A alimentação elétrica e a ventilação devem ser providas pelo Enclosure.
- 1.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) baias de drives de 2.5 polegadas, hot-plug.
- 1.4. Todos os cabos e adaptadores devem ser fornecidos junto com o equipamento.
- 1.5. Tamanho máximo de 10U.

2. Processador:

- 2.1 Possuir, no mínimo, 2 (dois) processadores, com arquitetura x86 de mesmo modelo e projetados para utilização em servidores.
- 2.2. Possuir instruções AVX 512 e extensões de virtualização.
- 2.3. Possuir no mínimo 12 cores por processador.

3. Performance:

- 3.1. O modelo de servidor com os 2 (dois) processadores ofertados devem possuir índice de performance SPECint_rate_base2006 de 680 (seiscentos e oitenta) ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC).
- 3.2. O índice SPECint_rate_base2006 utilizado como referência será validado junto ao site www.spec.org da Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC).
- 3.3. Não será aceito modelo de servidor cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance.

4. Memória RAM:

- 4.1. O servidor deve ser compatível com módulos DDR4 com as seguintes características técnicas:
 - 4.1.1. RDIMM (Registered) e LRDIMM (Load Reduced);
 - 4.1.2. Clocks de no mínimo 2666 Mhz;
 - 4.1.3. Módulos singles rank (1R), dual rank (2R) e quad rank (4R);
 - 4.1.4. Low voltage (1,1v) e Standart (1,2v).
- 4.2. Possuir, no mínimo, 1.024 GB (mil e vinte e quatro gigabytes) de memória RAM, provisionados por módulos DIMM RDIMM ECC ou LRDIMM ECC, dual rank (2R) ou quad rank (4R), com capacidade de no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes) e velocidade de 2666 MHz ou superior.
- 4.3. Suportar tecnologia de memória de espera através da reserva de rank distribuído nos módulos de memória (Memory Sparing ou equivalente).
- 4.4. Suportar tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit.
- 4.5. Suportar tecnologia de espelhamento do conteúdo da memória subdividindo-a em duas partes idênticas (Memory Mirroring ou equivalente).

5. Motherboard:

- 5.1. A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.
- 5.2. Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) slots DIMM de memória DDR4.
- 5.3. Possuir no mínimo 02 (dois) slots Mezzanine Card PCI-Express 3.0 de 8 vias (x8) ou superior.
- 5.4. Possuir internamente slots SD ou portas USB específicas para utilização de Hypervisor embutido, instalado em dispositivo de armazenamento flash com proteção contra falha por espelhamento. Caso o servidor ofertado não possua este recurso, o mesmo deverá possuir dois drives SSD configurados em RAID 1 em substituição aos drives HDD.
- 5.5. Possuir dispositivo de gerenciamento out-of-band compatível com os módulos de gerenciamento do Enclosure.

6. BIOS e Segurança:

- 6.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma. Não será aceito equipamento com BIOS em regime de OEM ou customizada.
- 6.2. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento.
- 6.3. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 para armazenamento de chaves criptográficas.

7. Vídeo:

- 7.1. Controladora de vídeo integrada 2D Matrox G200 ou equivalente, com 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits.

8. Network:

- 8.1. Possuir interfaces de rede 10 Gigabit Ethernet com as seguintes características técnicas:
 - 8.1.1. No mínimo 4 (quatro) portas 10GbE;
 - 8.1.2. Suportar funcionalidade de HBA iSCSI, com processamento offload e boot via SAN iSCSI;
 - 8.1.3. Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP;
 - 8.1.4. Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU.
- 8.2. Suportar os seguintes recursos de rede:
 - 8.2.1. Virtual LANs (IEEE 802.1q);
 - 8.2.2. Link aggregation (802.3ad);
 - 8.2.3. Flow Control (IEEE 802.3x).
- 8.3. Compatível com o conjunto de melhorias DCB (Data Center Bridging) ou equivalente.
- 8.4. Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6.
- 8.5. Compatível com VMware NetQueue e Microsoft VMQ.
- 8.6. Suportar o particionamento lógico das portas físicas 10GbE da seguinte forma.
- 8.7. No mínimo 3 (três) interfaces lógicas por porta física.
- 8.8. Permitir a configuração de banda de rede de cada interface lógica com taxas de, no mínimo, 10Gb.
- 8.9. Permitir a configuração de interfaces lógicas no padrão iSCSI e FCoE.
- 8.10. O particionamento deve ser provido por recurso de firmware da própria controladora, independente de software e switch.
- 8.11. Possuir no mínimo 2 switches FC San, cada um com pelo menos 8 portas, bem como todos os gbics de 16 Gb ou superior.

9. Controladora HBA:

- 9.1. Possuir 1 (uma) controladora HBA (Host Bus Adaptor) FC (Fibre Channel) Dual-Port padrão PCI-Express 2.0 ou superior com as seguintes características:
 - 9.1.1. Portas 8/16 Gbps;
 - 9.1.2. Compatível com as topologias Point-to-point (N_Port) e switched fabric (N_Port).

10. Controladora RAID:

- 10.1. Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas:
 - 10.1.1. Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive);
 - 10.1.2. Suportar RAID 0 e 1 via hardware.
- 10.2. Possuir, no mínimo, canais SAS 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor.

11. Armazenamento:

- 11.1. Possuir 2 (dois) drives de 15.000 RPM SAS (Serial Attached SCSI) 12Gb/s de 600 GB ou superior, hot-plug.
- 11.2. Acompanhar todos os acessórios necessários para a função hot-plug dos drives (trilhos, backplanes, etc.).

12. Discos para Boot:

- 12.1. Deverá suportar a instalação de, no mínimo, 1 disco SSD padrão read intensive.
- 12.2. Capacidade mínima de 240GB e taxa de transferência de 6Gb/s.
- 12.3. Este disco deverá ser dedicado para a instalação do sistema de virtualização e ou hiperconvergência.
- 12.4. Não serão aceitas soluções baseadas em cartão SD.

13. Compatibilidade com Sistema Operacional:

- 13.1. O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2016 Datacenter x86 e x64, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft.
- 13.2. O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional SUSE 11 ou posterior, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da SUSE.
- 13.3. O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema VMWare ESXi, versão 6.7 ou superior.

14. Configurações Personalizadas:

- 14.1. As seguintes configurações devem ser realizadas pelo fabricante, durante o processo de fabricação do equipamento, de forma que não haja nenhuma intervenção até seu aceite:
 - 14.1.1. O número de patrimônio do respectivo equipamento deve ser inserido no campo Asset Tag da BIOS, com até 10 caracteres;
 - 14.1.2. Deve ser fornecido relatório em formato eletrônico relacionando o número de série e patrimônio de cada equipamento.

15. Portas Frontais:

- 15.1. Deve conter LEDs de gestão, para indicação do funcionamento do equipamento.
- 15.2. No mínimo uma porta USB 2.0.

16. Cabos e Acessórios:

- 16.1. A empresa vencedora deve fornecer todos os cabos, adaptadores, travas, parafusos e tudo que seja necessário para fazer a ligação e configuração do equipamento, sendo pelo menos 16 pares de fibra óptica multi modo, padrão OM4 ou superior, e pelo menos 4 cabos 10GbE ou superior, sempre compatível com a solução adquirida.
- 16.2. Todos os cabos, módulos de expansões ou acessórios que sejam necessários para a instalação, configuração e funcionamento da solução, devem permanecer junto com o equipamento para sempre, para que possa ser utilizado novamente para reconfigurações futuras, caso seja necessário.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Configuração atual: 16 Blades com 2 processadores físicos com 8 núcleos cada, 384GB de RAM, 2 discos SAS de 300 Gb. Além disso, temos um uso atual contínuo de 120 Ghz de CPU, 3,10 Tb de memória RAM e um uso de storage de 400 Tb. Esse ambiente é somente para atender as máquinas virtuais, que estão no ambiente de produção, pois hoje fica em separado outro ambiente igual a esse (parte de processamento e memória) para máquinas de homologação, desenvolvimento e testes, pois esse ambiente não está licenciado para ser usado com garantia pelo vCenter. Levando em consideração o que temos de iops na storage, hoje estamos com quase 5000 iops, na storage que está em produção.

É necessário que a solução permita o incremento deste número para atendimento de demandas atuais e futuras, com crescimento mínimo de 20% ao ano. Este incremento está alinhado ao crescimento de nossas bases de dados, novos serviços sendo disponibilizados, bem como a implantação do Sistema Integrado de Gestão, que demandará um poder computacional considerável para atendimento a toda a demanda da universidade.

Atualmente, os principais serviços computacionais que dependem dessa estrutura de virtualização estão listados abaixo, esses são apenas alguns que já estão em produção nesse ambiente: matriculaweb, sites departamentais, DNS, e-mail administrativo e acadêmico, sistemas de monitoramento, sistemas de impressão, SIG (sigrh, sipac, sigadmin), SEI, sistemas de catracas, serviços administrativos da UnB, sistemas de chamado, ambiente de desenvolvimento e versionamento, sistemas de gerência de projetos, sistemas acadêmicos, Moodle. Além desses sistemas que são gerenciados pelo CPD, ainda tem as máquinas virtuais que são hospedadas nessa infraestrutura e são gerenciadas pelos departamentos da UnB, como por exemplo a infraestrutura, parcial ou completa, da: BCE, CIC, ACE, CEAD, CEAG, IG, UNBIDIOMAS, UNBTV, entre outros que mantêm seus servidores sendo executados em cima dessa infraestrutura.

5. PESQUISA DE SOLUÇÕES**Solução 1 - Renovar garantia da Blades atuais:**

Análise: Essa solução consiste na contratação de empresa terceirizada especializada no fornecimento de serviços e equipamentos para a manutenção dos servidores em lâminas Blades disponíveis no CPD, de modo a evitar a descontinuidade desses serviços.

Para a estimativa de preços foi pesquisado no painel de consultas do site Compras Governamentais outras contratações recentes referentes ao mesmo modelo de chassi e blades aos utilizados no CPD, os valores encontrados estão descritos no anexo I desse documento. Também foi verificado no site do fabricante sobre o ciclo de vida útil desse equipamento, que foi lançado no mercado no ano de 2012 e adquirido pela UnB no ano de 2015, e ainda não tem uma data específica para descontinuidade completa em relação ao suporte, mas foi encontrada referência sobre o ciclo de vida do equipamento em portfólio em torno de 7 anos, ciclo completado já em 2019. Outra informação importante é que essa Blade está duas gerações atrás das atuais, tanto que este modelo de equipamento foi excluído do portfólio oficial do fabricante.

Valor estimado para contratação de empresa especializada para manter suporte, assistência técnica e garantia dos equipamentos:

- Renovação de 2 chassi = R\$ 3.239,00 (por ano)
- Renovação 32 blades = R\$ 8.399,92 (por ano)
- Total Chassi + Blades = **11.638,92 (por ano)**

Valor estimado para 60 meses: **R\$ 58.194,60**

No entanto, o modelo de Blades em uso na UnB, como já exposto, encontra-se descontinuado e com arquitetura duas gerações anteriores se comparadas com as atuais. Sobre estas Blades opera uma camada de software muito sensível ao ambiente computacional de alta disponibilidade, um pool de licenças do software de virtualização (VMware) que demanda por atualizações corretivas/preventivas, e o fabricante do software já não efetua homologações de suas atualizações mais recentes sobre a arquitetura de Blades do nosso parque, o que gera um problema delicado, pois, na ocorrência de uma atualização mal sucedida a fabricante do software não consegue dar o suporte necessário ao ambiente de virtualização. Então, de pronto, já estamos uma atualização do software atrasados, e não será possível atualização com suporte pelo fabricante a partir de agora.

Mediante vários contatos da equipe de planejamento de contratações com fabricante e empresas revendedoras do produto, ainda não temos uma resposta assertiva quanto ao tempo possível para se conseguir nova contratação em relação à extensão do suporte e garantia dos produtos. Numa perspectiva otimista, considera-se possível uma atualização por um período de 1 ano, que se torna mais cara que uma atualização maior, pois a empresa fornecedora irá se preocupar em dar suporte a esse equipamento, comprando mais caro do fabricante.

Uma outra questão que tem que ser considerada, é a compra de mais 32 licenças do VMware, pois na última aquisição foi solicitada a compra de 64 licenças, para suprir o uso dos dois equipamentos, mas como só foi liberado orçamento para a metade, então só estamos utilizando essa parte do equipamento no ambiente de produção, o que já tem picos de 100% de uso, sendo assim é imprescindível a compra das licenças no caso desta solução for a mais adequada à nossa realidade, pois não iremos suportar mais um ano usando somente um dos equipamentos. Assim, considerando o incremento de até 20% ao ano dos serviços, crescimento estimado que também foi considerado nas demais soluções, haverá necessidade de aquisição de licenças de virtualização para o segundo chassi.

Lembrando que o segundo equipamento, que não está com a licença ativa, está sendo usado normalmente, para máquinas de homologação, desenvolvimento e testes, pois as licenças adquiridas são perpétuas, então podemos utilizar para sempre, mas se tiver qualquer complicação com uma máquina virtual nesse segundo ambiente, a empresa não se responsabiliza por nada, logo não podemos inserir o ambiente de produção nesse segundo equipamento, que hoje é utilizado um pouco menos da metade para essas máquinas informadas.

Outro ponto, como não conseguimos ainda uma resposta oficial sobre a renovação da garantia desse equipamento, não sabemos de quanto tempo será possível, o que interfere diretamente no preço de garantia e licenças, pois se for renovado por mais um ano, se torna mais caro, anualmente, do que renovado por 3 anos, levando a UnB a adotar solução defasada e mais cara do que um atual e com a possibilidade de usar os recursos completamente, sendo atualizados integralmente conforme as recomendações das empresas.

Utilizando os valores dos contratos do CPD temos:

- Licença VMware = R\$ 1.243.040,00

Custo total da solução 1 = R\$ 58.194,60 + R\$ 1.243.040,00

Custo total da solução 1 = **R\$ 1.301.234,6**

TCO (por ano) = R\$ 1.739.630,96

TCO (60 meses) = R\$ 8.698.154,80

	A	B	C	D	E
1	Equipamentos	Valor da última contratação	Tempo do Contrato (anos)	Processo de contratação	Valor do Contrato/ano
2	Storage Netapp	R\$ 686.900,00	3	23106.145452/2017-93	R\$ 228.966,67
3	Robo de backup TS 4300	R\$ 340.000,00	5	23106.118040/2018-61	R\$ 68.000,00
4	Manutenção Sala Cofre	R\$ 240.000,00	1	23106.028445/2018-17	R\$ 240.000,00
5	Fitas de Backup	R\$ 164.408,00	1	23106.131872/2018-73	R\$ 164.408,00
6	Licença VMware	R\$ 1.243.040,00	3	23106.118115/2018-12	R\$ 414.346,67
7	Licença Veeam Backup	R\$ 791.696,16	4	23106.118017/2018-77	R\$ 197.924,04
8	Licença VMware - 2	R\$ 1.243.040,00	3	-	R\$ 414.346,67
9	Garantia Blades	R\$ 11.638,92	1	Nova Contratação	R\$ 11.638,92
10					
11	Total Geral	R\$ 4.720.723,08		Média Total por Ano	R\$ 1.739.630,96

Observações:

No TCO (Total cost of ownership - Custo total de propriedade) foram considerados todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento da solução, considerando todo o seu ciclo de vida, equipamentos adjacentes e necessários para a solução.

Os períodos não são uniformes devido ao tempo de contrato firmado com cada empresa contratada e o ano de início desses contratos. Dessa forma, foi considerado que o ideal seria a utilização do custo estimado anual (última coluna da tabela acima), uma vez que, terminado o contrato eles deverão ser renovados com uma nova licitação, e como não existe uma forma de previsão desses valores futuros, estima-se que os valores continuem semelhantes aos atuais.

Solução 2 - Aquisição de novas Blades e suporte:

Análise: A nova tecnologia de Blades, levando em consideração o ambiente atual de dois chassis, supre a necessidade fazendo a aquisição de somente um chassi, pois a sua configuração é quase 3 vezes a de um chassi atual, por Blade. Esse ponto foi levantado considerando as informações técnicas do equipamento que foi estudado e é uma nova tecnologia, evolutiva ao modelo que se encontra instalado no CPD. Nosso equipamento atual tem 384 GB de Ram, sendo que os novos, independente da marca, chega a um pouco mais de 1 TB. Também são equipamentos que gastam menos energia por conta das novas tecnologias desenvolvidas. O espaço também é melhorado, pois podemos ter mais que 2 processadores por Blade, assim, mais poder de processamento utilizando menos espaço físico. O estudo também verificou as tecnologias de equipamentos concorrentes ao que é utilizado no ambiente hoje, para que possa ser verificado qual o melhor custo benefício para a UnB, adquirindo um equipamento de alta qualidade pelo menor preço. Esta solução contempla um incremento de até 20% ao ano dos serviços, crescimento estimado que também foi considerado nas demais soluções.

A pesquisa de preço para a aquisição de novas Blades foi realizada no site Painel de Preços e está disponível no **Anexo II** deste ETP.

Valor estimado para a aquisição de 16 novas Blades com garantia de 60 meses: **R\$ 1.587.474,44**

TCO (por ano) = R\$ 1.631.068,23

TCO (60 meses) = R\$ 8.155.341,15

A	B	C	D	E
Equipamentos	Valor da última contratação	Tempo do Contrato (anos)	Processo de contratação	Valor do Contrato/ano
Storage Netapp	R\$ 686.900,00	3	23106.145452/2017-93	R\$ 228.966,67
Robo de backup TS 4300	R\$ 340.000,00	5	23106.118040/2018-61	R\$ 68.000,00
Manutenção Sala Cofre	R\$ 240.000,00	1	23106.028445/2018-17	R\$ 240.000,00
Fitas de Backup	R\$ 164.408,00	1	23106.131872/2018-73	R\$ 164.408,00
Licença Vmware	R\$ 1.243.040,00	3	23106.118115/2018-12	R\$ 414.346,67
Licença Veeam Backup	R\$ 791.696,16	4	23106.118017/2018-77	R\$ 197.924,04
Novas Blades	R\$ 1.587.114,28	5	23106.131113/2018-19	R\$ 317.422,86
Total Geral	R\$ 5.053.158,44		Média Total por Ano	R\$ 1.631.068,23

Observações:

No TCO (Total cost of ownership - Custo total de propriedade) foram considerados todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento da solução, considerando todo o seu ciclo de vida, equipamentos adjacentes e necessários para a solução.

Os períodos não são uniformes devido ao tempo de contrato firmado com cada empresa contratada e o ano de início desses contratos. Dessa forma, foi considerado que o ideal seria a utilização do custo estimado anual (última coluna da tabela acima), uma vez que, terminado o contrato eles deverão ser renovados com uma nova licitação, e como não existe uma forma de previsão desses valores futuros, estima-se que os valores continuem semelhantes aos atuais.

Solução 3 - Migrar serviços para nuvem:

Foi feita uma estimativa dos valores utilizando um simulador disponível no site da Microsoft, como esse levantamento não é o valor real, analisamos as contratações feitas pelo MPOG, e também com a PGFN, chegando a um valor que fica bem alto com relação ao gasto que já temos com a sala cofre e com a nossa estrutura em ambiente virtual.

Hoje os serviços que estão hospedados em nosso ambiente ainda não faz espelho para os padrões que são utilizados na nuvem computacional, pois trabalhamos muito com a ideia de máquina virtual e não micros serviços. Esse ponto será verificado para que possamos fazer o melhor uso do investimento realizado nessa opção, pois o ideal é trabalhar com micros serviços, fazendo assim o uso racional e com maior performance do ambiente adquirido.

Para que possamos ir para a Nuvem Computacional, é necessário fazer uma análise com todos os departamentos que usam essa infraestrutura, para que possa ser verificado o que é necessário ir para a nuvem como está e o que é possível fazer o uso de sistemas que já estão consolidados, como exemplo o DNS e e-mail, para que não tenhamos os mesmos serviços sendo executados várias vezes para o mesmo propósito. Então essa questão de nuvem computacional, será levantada para verificarmos o custo-benefício e o que precisamos fazer para que possamos utilizar essa nova forma de disponibilização de serviços para a comunidade.

A pesquisa de preço para a contratação de serviços em nuvem foi baseado nos valores da ARP 29/2018 do MPOG (Anexo III), pois após avaliação do termo de referência foi identificado que os serviços contratados nessa ARP são muito semelhantes aos serviços necessários para o atendimento da necessidade da UnB.

Os valores estimados para a solução em nuvem já incluem (alguns desses serviços estão descritos dentro do TR citado acima, outros foram estimados na calculadora do Anexo III):

- Backup;
- Largura de banda;
- Segurança da informação;
- Assistência técnica;
- Treinamento.

Valor estimado para a aquisição de serviços em nuvem: **R\$1.772.980,32 por ano**

TCO (60 meses) = R\$15.826.211,69

	2019	2020	2021	2022	2023	
Storage Netapp	R\$ 228.966,67	R\$ 228.966,67				Total (60 Meses)
Robo de backup TS 4300	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00		
Manutenção Sala Cofre	R\$ 240.000,00	R\$ 240.001,00				
Licença Vmware	R\$ 414.346,00	R\$ 414.346,00				
Licença Veeam Backup	R\$ 197.924,00	R\$ 197.925,00	R\$ 197.926,00			
Serviços em nuvem	R\$ 1.772.980,32	R\$ 2.127.576,38	R\$ 2.553.091,66	R\$ 3.063.709,99	R\$ 3.676.451,99	
Total	R\$ 2.922.216,99	R\$ 3.276.815,05	R\$ 2.819.017,66	R\$ 3.131.709,99	R\$ 3.676.451,99	

* No caso da solução 3, os equipamentos listados nas linhas 2 a 6 da tabela acima, são equipamentos adquiridos com garantia entre 3 a 5 anos, a depender do equipamento e do contrato. Nesse caso mesmo adquirindo a solução de serviço em nuvem a garantia desses equipamentos ainda vão continuar em vigor, dessa forma, foi realizado uma estimativa de valores dividindo o valor total da contratação pela quantidade de anos de contrato, só assim, é possível estimar o custo total de propriedade da solução em nuvem sem desprezar o investimento que já foi realizado nos últimos anos.

* Nesse caso ainda, foi acrescentado 20% de aumento por ano dos serviços em nuvem, crescimento estimado que também foi considerado nas demais soluções.

Quadro Resumo:

Solução	Descrição	Valor da Aquisição	TCO (60) meses
1	Renovar garantia da Blades atuais	R\$ 1.301.234,60	R\$ 8.698.154,80
2	Aquisição de novas Blades e suporte	R\$ 1.587.474,44	R\$ 8.155.341,15
3	Migrar serviços para nuvem	R\$1.772.980,32	R\$15.826.211,69

Esse quadro resumo apresenta os valores de aquisição e do custo total de propriedade das 3 soluções para 60 meses.

6. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

ID	Solução	Escolha	Justificativa	Atendimento das Necessidades
1	Renovar garantia das Blades atuais	Não	<ul style="list-style-type: none"> Na avaliação da equipe a renovação da garantia atenderia a expectativa de crescimento de 20% ao ano, por 5 anos, no entanto, ao final do quinto ano os equipamentos funcionariam com capacidade máxima, isso se não for utilizado para novos projetos que necessitem muito de recursos. O atual equipamento está com a tecnologia defasada, não servindo para as novas licenças adquiridas pelo CPD. Pois não está de acordo com a matriz de compatibilidade do fabricante para a nova versão da ferramenta de virtualização (VmWare), sendo que não podemos atualizar o sistema das Blades (esxi) para a versão 6.7 e continuar utilizando o suporte da empresa, pois ao atualizar um equipamento que não é compatível com as recomendações do fabricante, perdemos o suporte. Seria também necessário a renovação dos dois chassis, para manter o parque em funcionamento completo, com o aumento de carga, para isso seria necessário a aquisição de novas licenças de software, que hoje abrangem somente um chassi. Além disso, não foi alcançada confirmação do fabricante quanto à possibilidade de renovação da garantia, uma vez que, os atuais equipamentos possuem tecnologia do ano de 2012, com descontinuidade já em curso. 	Parcial
2	Aquisição de novas Blades e suporte	Sim	<ul style="list-style-type: none"> Com base nos princípios da economicidade e eficiência inerente a qualquer ato público, decidiu-se pela aquisição de novas Blades, uma vez que, essa solução apresentou uma economia, ao final de 60 meses, de cerca de 50% em relação a solução 3. A arquitetura das novas Blades tem compatibilidade com as atualizações de licenças do ambiente virtualizador (VMWare) adquiridas recentemente pelo CPD. A aquisição de novas Blades com tecnologia mais atual irá contemplar todas as necessidades descritas no DOD, assim como, suportará com folga o crescimento estimado de 20% ao ano, pelos próximos 60 meses. As novas Blades tem compatibilidade com as licenças adquiridas recentemente pelo CPD, preservando, assim, o investimento público realizado, também entregam uma capacidade maior de processamento utilizando menos recurso (como espaço físico e energia). Assim entrega mais por menos gastos. O corpo técnico do CPD não precisará de treinamento extenso e custoso para a operacionalização das novas Blades, uma vez que a equipe técnica já trabalha com essa tecnologia há alguns anos. As novas Blades possuem melhor custo-benefício comparado com Blades mais antigas, uma vez que utilizam menos energia, espaço físico e possuem menor custo de manutenção e consequentemente de garantia. A aquisição de novas Blades foi considerada a ideal pois ela atenderá a uma necessidade urgente do CPD, dando o tempo necessário para que a equipe técnica estude a melhor forma de transição gradual de seus serviços para uma futura migração para a nuvem. 	Sim
3	Migrar serviços para nuvem	Não	<ul style="list-style-type: none"> Os serviços em nuvem atendem as necessidades descritas no DOD, no entanto, essa solução não preserva os investimentos realizados nos últimos anos pelo CPD, ocasionando, de imediato, um desperdício de recursos públicos. Foram realizadas, ao menos, 5 aquisições recentes pelo CPD que se tornariam desnecessárias, caso a solução de nuvem fosse a escolhida, no entanto, como foram realizadas aquisições + garantia, o valor pago não seria restituído aos cofres públicos, e a garantia seria mantida mesmo sem a utilização dos equipamentos. Existe ainda uma dificuldade operacional quanto a migração do cenário atual para a nuvem, uma vez que, muitos dados não poderão ser migrados pois em alguns casos o CPD apenas disponibiliza as máquinas virtuais, ficando a cargo do centro de custo solicitante a utilização e a responsabilidade dos dados dessa. Assim não seria possível a realização da migração de todas as máquinas virtuais para a nuvem, sendo necessário a manutenção dos equipamentos da sala cofre. Atualmente os sistemas estão no formato de "máquinas virtuais", esse formato promove a alocação pouco eficiente dos recursos tecnológicos, e a adoção de serviços em nuvem no atual cenário geraria um desperdício de recursos públicos. Assim, segundo o entendimento da equipe técnica, o ideal seria a realização de um projeto de containerização dos sistemas hospedados pelo CPD, otimizando assim a utilização de recursos tecnológicos e públicos. Seria necessário a realização de um treinamento completo com toda a equipe técnica do CPD, tanto para a gestão como para a migração das máquinas virtuais. Seria necessário tempo elevado para a realização da migração das mais de 500 máquinas virtuais disponíveis hoje, sendo necessário a continuidade da manutenção dos equipamentos da sala cofre durante o período de migração. 	Sim

Após essa análise consta que na solução 1 não podemos mais fazer atualizações do software por causa do hardware, pois a matriz de compatibilidade fornecida pela empresa já repassa informações da não capacidade do equipamento de receber atualizações de software, sendo assim, verificamos uma inviabilidade técnica em relação a podermos utilizar as novas tecnologias que trazem mais segurança na operação.

A migração dos serviços para a Infraestrutura em nuvem foi analisada pela equipe de planejamento da contratação, e foi considerada inviável economicamente, uma vez que, analisando o custo total de propriedade ao final dos 60 meses verificado os serviços em nuvem representarão um valor, em torno de, 50% superior a solução 2.

A dificuldade operacional para a realização da migração para a nuvem, dá-se pela alta heterogeneidade do ambiente computacional da UnB, onde o CPD atua, muitas vezes, apenas provendo recursos computacionais para os demais centros de custo da UnB, sendo inviável, de forma imediata, a realização da migração desses recursos para nuvem. Nesse período de contratação dessa nova infraestrutura será estudado a possibilidade de alterar essa forma de disponibilizar serviços de TI, para que em um novo processo de contratação, possamos ter uma ambiente mais favorável a migração gradual para a Nuvem Computacional.

A inviabilidade econômica dá-se pela continuidade de vários contratos de equipamentos mesmo para o caso de aquisição de serviços em nuvem, uma vez que, foram realizados contratos para aquisição de equipamentos com garantia de até 60 meses, nos últimos anos, elevando o TCO.

Mais detalhes sobre as justificativas de escolha da solução estão descritas no quadro acima.

7. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA INSTITUIÇÃO

O ambiente do Centro de Informática do CPD dispõe de uma Sala Cofre que tem espaço para a colocação de mais um rack de servidor e até o aproveitamento do rack que já tem espaço suficiente para a hospedagem física dessa nova Blade. Como serão entregues os cabos e as fibras necessárias para a alocação do equipamento, essa instalação será em tempo bem reduzido, pois já dispomos de espaços suficiente para a instalação.

Quando o equipamento estiver próximo da entrega, será levantando com as equipes responsáveis pela passagem de energia e rede um estudo rápido de em qual local (posição na sala) ficará melhor instalada, levando em consideração a refrigeração e distância dos equipamentos, e também a indicação da empresa responsável para manutenção da Sala Cofre.

Após a análise, é feita a instalação física do equipamento e, posteriormente, a configuração, sendo de responsabilidade da equipe do CPD, mas envolvendo também outras equipes, como Suporte Avançado, Segurança da Informação e Redes, para fazer a configuração de rotas e regras de firewall, junto com a empresa vencedora do certame para que, em menor tempo possível essa solução possa entrar em produção, podendo assim, fazer a migração do ambiente de produção para a nova infraestrutura.

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação declara pela **VIABILIDADE** técnica e econômica da aquisição de novas lâminas Blades, assim como seus periféricos (solução 2), a ser melhor detalhada no Termo de Referência, conforme esclarecimentos realizado no item G deste documento.

9. ANEXO I

Pesquisa de Preço para renovação da Garantia das Blades atuais

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Valor Anual	Média Anual	Mediana Anual	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
00066/2018	00001	Pregão	27120	SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS E COMUTACAO TELEFONICA	MÊS	12	R\$ 13.325,00	R\$ 159.900,00			943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	14/08/2018
00018/2018	00001	Pregão	27103	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS	MÊS	12	R\$ 14.256,66	R\$ 171.079,92			943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	07/05/2018
00112/2018	00001	Pregão	27090	OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	MÊS	12	R\$ 17.564,08	R\$ 210.768,96			153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	14/11/2018
00058/2018	00008	Pregão	27740	SERVICOS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE TIC	SERVIÇO	1	R\$ 73.218,58	R\$ 73.218,58	R\$ 129.535,17	R\$ 122.416,46	925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	29/10/2018
00022/2018	00001	Inexigibilidade de Licitação	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	SERVIÇO	1	R\$ 77.339,14	R\$ 77.339,14			158135 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARA	28/09/2018
00058/2018	00004	Pregão	27740	SERVICOS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE TIC	SERVIÇO	1	R\$ 77.738,52	R\$ 77.738,52			925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	29/10/2018
00002/2018	00001	Inexigibilidade de Licitação	27090	OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UN	1	R\$ 84.932,92	R\$ 84.932,92			764000 - DIRETORIA DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA	07/08/2018
00004/2018	00001	Pregão	25992	MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)	ANO	1	R\$ 181.303,32	R\$ 181.303,32			090026 - SECRETARIADO CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL - DF	12/03/2018

10. ANEXO II

Pesquisa de Preço para a aquisição de novas Blades (Painel de Preços)

Chassi										
UASG	Pregão	Objeto	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor a ser considerado (2 X Chassi)	Média	Mediana	
803080	236/2019	Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos (DELL POWEREDGE M1000E)		3	5	R\$ 1.920,00	R\$ 9.600,00	R\$ 3.840,00		
275068	9/2018	Assistência Técnica Produção (Assistência técnica para 01 Chassis Blade Dell PowerEdge M1000e, incluindo os módulos: 02 switches Fibre Channel Brocade M4424, 02 switches Gigabit Ethernet Dell PowerConnect M6220, 02 Dell CMC, 01 switch KVM Avocent iKVM Switch, 06 fontes de alimentação e 09 ventiladores)		2	1	R\$ 1.319,00	R\$ 1.319,00	R\$ 2.638,00	R\$ 3.344,50	R\$ 3.239,00
370003	8/2018	Suporte para Chassi Dell PowerEdge M1000e		1	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00		
925316	27/2018	POWER EDGE M1000E NÚMERO DE SÉRIE 4W7LKY1 / MARCA DELL		9	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00		
Blades										
UASG	Pregão	Objeto	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor a ser considerado (32 X Blades)	Média	Mediana	
370003	8/2018	Suporte para Lâmina Dell PowerEdge M915		11	1	R\$ 3.999,84	R\$ 3.999,84	R\$ 3.999,84		
803080	236/2019	Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos (DELL POWEREDGE M610)		4	39	R\$ 888,00	R\$ 34.632,00	R\$ 28.416,00		
275068	9/2018	Assistência Técnica Produção (Assistência técnica para 01 Servidor Blade Dell PowerEdge M610)		1	14	R\$ 92,78	R\$ 1.299,00	R\$ 2.968,96	R\$ 12.046,20	R\$ 8.399,92
925316	27/2018	POWER EDGE M620 NÚMERO DE SÉRIE 4VQ01Y1 / MARCA DEL		6	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 12.800,00		

11. ANEXO III

Pesquisa de Preço Contratação de serviços em nuvem (PE 29/2018)

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (US\$)	VALOR TOTAL (US\$)	VALOR TOTAL (R\$)
POR RESERVA DE RECURSO						
Item 1	Máquina virtual Padrão - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora		0,0300	0	R\$ -
Item 2	Máquina virtual Padrão - adquirida por meio de memória, reservada por 1 ano	Gigabyte de memória/hora	32.000,000	0,0079	252,800	R\$ 771.040,00
Item 3	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0	0,0702	0	R\$ -
Item 4	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de memória, reservada por 1 ano	Gigabyte de memória/hora	9.900,000	0,0185	183,150	R\$ 558.607,50
Item 5	Máquina virtual com serviço de hospedagem de container gerenciado adquirida por meio de vCPU/hora	Unidade de vCPU/hora	-	0,0300	-	R\$ -
POR DEMANDA						
Item 6	Máquina virtual Padrão - adquirida por meio de vCPU (por demanda)	Unidade de vCPU/hora	-	0,0507	-	R\$ -
Item 7	Máquina virtual Padrão - adquirida por meio de memória (por demanda)	Gigabyte de memória/hora	-	0,0135	-	R\$ -
Item 8	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de vCPU (por demanda)	Unidade de vCPU/hora	-	0,0927	-	R\$ -
Item 9	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de memória (por demanda)	Gigabyte de memória/hora	-	0,0245	-	R\$ -
Item 10	Serviço de armazenamento de blocos (SSD)	Gigabyte/mês	4.096	0,2067	847	R\$ 2.582,26
Item 11	Serviço de armazenamento de blocos (HDD)	Gigabyte/mês	405.000	0,0437	17.699	R\$ 53.980,43
Item 12	Serviço de armazenamento de objetos	Gigabyte/mês	-	0,0227	0	R\$ -
Item 13	Tráfego de saída de rede	Gigabyte/mês	2.000	0,0808	162	R\$ 492,88
Item 14	Tráfego de rede do balanceador de carga	Gigabyte/mês	-	0,0070	-	R\$ -
Item 15	Tráfego de rede do CDN	Gigabyte/mês	-	0,1175	-	R\$ -
Item 16	Serviço de balanceamento de carga	Unidade/hora	0	0,0250	0	R\$ -
Item 18	Porta de conexão de fibra 10Gbps	Unidade/hora	0	3,8518	0	R\$ -
Item 19	Serviço de DNS - Hospedagem de zonas	Zona/mês	2	0,1000	0	R\$ 0,61
Item 20	Serviço de DNS - Consultas	Milheiro de consulta/mês	2	0,4000	1	R\$ 2,44
Item 21	Serviço de VPN	Gigabyte/Mês	120	0,0300	1	R\$ 3,66
Item 22	VPN Gateway	Hora de Conexão	10	0,0467	0	R\$ 1,42
Item 23	Serviço de BI	Nóde/mês	-	253,3033	-	R\$ -
Item 24	Serviço de Cofre de Senhas	Por operação (a cada 10.000)	-	0,6567	-	R\$ -
Item 26	Serviço Web Application Firewall por hora	Gateway/hora	3.000	0,0250	75	R\$ 228,75
Item 27	Serviço de Backup	Instância/mês	12.000	10,0000	120.000	R\$ 366.000,00
Item 28	Serviço de armazenamento de backup	Gigabyte/mês	128.000	0,0114	1.459	R\$ 4.450,56
Item 29	Serviço de Autenticação (Integração com AD) por usuário	Por usuário/Mês	0	3,1650	0	R\$ -
Item 30	Serviço de Autenticação (Integração com AD) adquirido por mês	Gigabyte/Mês	0	0,0663	0	R\$ -
Item 31	Serviço de Auditoria e Análise de Logs	Gigabyte/Mês	10.000	0,5000	5.000	R\$ 15.250,00
Item 32	IP Público	Unidade/hora	65,536	0,0017	111	R\$ 339,80
TOTALS					581.305	R\$ 1.772.980,32



Documento assinado eletronicamente por **Jacir Luiz Bordim, Diretor(a) do Centro de Informática**, em 15/10/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Coelho Guidotti, Analista de Tecnologia da Informação do Centro de Informática**, em 15/10/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **David de Souza Cid, Analista de Tecnologia da Informação do Centro de Informática**, em 15/10/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4487276** e o código CRC **AF01FE59**.

MINUTA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2020****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB****PROCESSO Nº 23106.031537/2019-57**

A Fundação Universidade de Brasília – FUB, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 1º Andar, Brasília – DF, criada pela Lei nº 3.998 de 15/12/61, instituída pelo Decreto nº 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Professora MÁRCIA ABRAHÃO MOURA, brasileira, casada, residente nesta capital, portadora da carteira de identidade n. 960.490 SSP/DF, inscrita no CPF sob o n. 334.590.531-00, credenciada por delegação de competência, por meio do Decreto de 21 de novembro de 2016, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de chassi, servidores em lâmina Blade, instalação e treinamento para manutenção da disponibilidade do sistema de virtualização do Centro de Informática CPD/UNB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 209/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote Único						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Lâminas Blade, compatível com o item 2 desse lote.	452839	Unidade	32	R\$ 197.598,94	R\$ 6.323.166,08
2	Chassi (Blades), compatível com	379480	Unidade	2	R\$ 231.253,16	R\$ 462.506,32

o item 1 desse lote.					
Valor Total		R\$ 6.785.672,40 (seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)			

3. **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

- 3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA;
3.2. Não houve manifestação de nenhum órgão participante.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, contados a partir da assinatura desse documento, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do Edital e no item 19 do Termo de Referência.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 8.5. *Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente.*



Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4871973** e
o código CRC **AE5BA042**.

Referência: Processo nº 23106.031537/2019-57

SEI nº 4871973

MINUTA**TERMO DE CONTRATO****PROCESSO Nº 23106.031537/2019-57**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E A EMPRESA

A Fundação Universidade de Brasília – FUB, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 1º Andar, Brasília – DF, criada pela Lei nº 3.998 de 15/12/1961, instituída pelo Decreto nº 500 de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Professora MÁRCIA ABRAHÃO MOURA, brasileira, casada, residente nesta capital, portadora da carteira de identidade n. 960.490 SSP/DF, inscrita no CPF sob o n. 334.590.531-00, credenciada por delegação de competência, por meio do Decreto de 21 de novembro de 2016 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23106.031537/2019-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de chassi, servidores em lâmina Blade, instalação e treinamento para manutenção da disponibilidade do sistema de virtualização do Centro de Informática - CPD, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Lote Único						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Lâminas Blade, compatível com	452839	Unidade	32	R\$ 197.598,94	R\$ 6.323.166,08

	o item 2 desse lote.					
2	Chassi (Blades), compatível com o item 1 desse lote.	379480	Unidade	2	R\$ 231.253,16	R\$ 462.506,32
Valor Total			R\$ 6.785.672,40 (seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)			

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato pelas partes.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 21 e no item 19 do Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Francisco de Oliveira Costa, Analista de Tecnologia da Informação do Centro de Informática**, em 15/01/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4871205** e o código CRC **BF356102**.